

EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO GABINETE DO COMANDANTE CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 (Processo Administrativo n.º 64211.007368/2020-58)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro de Inteligência do Exército (CIE), CNPJ: 00.394.452/0551-88, denominada contratante, sediado na Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-100, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de novembro de 2020.

Horário: 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Centro de Inteligência do Exército (CIE) em proveito do Sistema de Inteligência do Exército (SIE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; uma vez que o objeto desta Licitação se enquadra na típica definição de bens/serviços comuns, de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do parágrafo único do Art 1º da Lei nº 10.520/2005;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável e o modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27. no país;

7.28. por empresas brasileiras;

7.29. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.37. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. entrega de bens similares aos que se pretende adquirir, em quantidade mínima de 50% para o total dos itens a ser contratado

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O Contrato será de escopo e o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da NOTA DE EMPENHO, em remessa ÚNICA, no seguinte endereço Avenida Duque de Caxias – S/Nr – Setor Militar Urbano – Brasília – DF - CEP 70630-100, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira; das 08h00min às 11h30min às sextas-feiras.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.2.1. apresentar documentação falsa;

22.2.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.2.4. não manter a proposta;

22.2.5. cometer fraude fiscal;

22.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

22.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.5. Multa de 2.% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.20. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.21. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.22. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *da-salc@solsi.eb.mil.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-100, Brasília-DF, seção de Protocolo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-100, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, e

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF, 26 de outubro de 2020

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do CIE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Centro de Inteligência do Exército (CIE) em proveito do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Centro de Inteligência do Exército (CIE) em proveito do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Descrição e quantitativo da solução

ITEM	DESCRIÇÃO	Código CATMAT	Métrica	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	Estação de trabalho tipo 1	463525	Unidade	13	22
2	Estação de trabalho tipo 2	451708	Unidade	7	11
3	Estação de trabalho tipo 3	456921	Unidade	359	585
4	Notebook tipo 1	451921	Unidade	13	13
5	Notebook tipo 2	456702	Unidade	27	29
6	Notebook tipo 3	460338	Unidade	191	477
7	Switch 24 portas gerenciável	257575	Unidade	18	37
8	Switch PoE 48 portas	243154	Unidade	52	88
9	Impressora tanque de tinta multifuncional	449629	Unidade	49	109
10	Impressora Plotter multifuncional	242244	Unidade	7	12
11	Servidor Rack	238129	Unidade	11	18
12	Storage	401684	Unidade	1	4
13	Gaveta de expansão tipo 1	150813	Unidade	1	4
14	Gaveta de expansão tipo 2	150813	Unidade	1	1
15	Aparelho telefônico celular	150478	Unidade	31	62
16	Nobreak trifásico de no mínimo 30 kVA	350904	Unidade	2	2

2.1.1. Para inserir o item no pregão eletrônico, o sistema exige o preenchimento de um Catálogo de Material (CATMAT).

2.1.2. Podem existir casos onde o CATMAT atenda parcialmente às características da solução ou mesmo não exista na base de dados do CATMAT. Dessa forma, deve-se observar o seguinte:

2.1.2.1. No caso da existência parcial do item no CATMAT, a Seção de Aquisição, Licitação e Contrato (SALC) fará um pedido de inclusão de item com base no Código do Nome do Item (INC) que atende parcialmente às necessidades do usuário. O usuário deverá consultar o Padrão Descritivo do Material (PDM) e verificar se no campo Característica existe o "S". Se sim, o "S" indica que a característica é obrigatória para a identificação do item. Caso o usuário não informe essa característica em seu pedido de inclusão de item, o mesmo será devolvido pelo catalogador.

2.1.2.2. No caso da inexistência do item no CATMAT, Seção de Aquisição, Licitação e Contrato (SALC) deverá elaborar a descrição do item a ser incluído, baseando-se em informações técnicas disponíveis nas informações prestadas pelo demandante, no Estudo Técnico Preliminar, nas soluções existentes no mercado ou nos sites e catálogos de fornecedores. Em seguida, será solicitada a inclusão do item na transação PEDIDO – PEDIDO CATALOGAÇÃO DE ITEM, disponibilizada no SIDEC.

2.1.3. Caso haja discordância entre o CATMAT e o descritivo apresentado no Termo de Referência, prevalecerá o informado neste Termo de Referência.

2.2. Descrição detalhada dos itens que compõem a solução: Conforme Anexo "A" - Especificações Técnicas da Solução.

2.3. Demais características técnicas da solução

2.3.1. **Caso haja discordância entre o descritivo apresentado no Termo de Referência e o Catálogo de Material (CATMAT) ou qualquer outro documento, prevalecerá o informado neste Termo de Referência. Desta forma, a empresa participante da contratação, deverá atentar para todas as características técnicas da solução descrita neste documento e declarar que tem conhecimento do seu conteúdo por ocasião da participação do pregão eletrônico.**

2.4. Da indicação da marca/modelo da solução

2.4.1. Não se aplica, pois não haverá indicação de marca para aquisição dos produtos.

2.5. Classificação

2.5.1. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços constantes deste Termo de Referência estão definidos de maneira objetiva, por meio de especificações usuais no mercado, portanto são **serviços comuns**, nos termos do § 1º do art. 2º da do Decreto nº 10.024 de 2019, a saber:

“§ 1º Consideram-se **bens e serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

2.6. Local de entrega da solução:

2.6.1. A CONTRATADA deverá prover cobertura de sinal sem pontos de sombra nas localidades da CONTRATANTE, devendo assumir todos os custos com equipamentos (reforçadores, etc) e/ou serviços porventura necessários para que a condição exigida seja obtida. As localidades da CONTRATANTE por UASG estão relacionadas a seguir:

Localidade: Brasília, DF

UASG 160062 – Centro de Inteligência do Exército (CIE) Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF. CEP: 70630-100.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O disposto no art. 2 da Portaria nº 053, de 27 de janeiro de 2016, que disciplina no âmbito do Comando do Exército, o assunto em pauta:

“Entende-se como necessidades das atividades operacionais do Comando do Exército as atividades relacionadas ao preparo e ao emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, na participação em operações de paz, e as constantes nos art. 13 a 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Parágrafo único. O preparo das Forças Armadas compreende, entre outras, as atividades permanentes de

Compete ao Gabinete do Comandante do Exército, assegurar o assessoramento direto e imediato ao Comandante do Exército nos assuntos relativos à atividade de Inteligência, bem como dirigir os trabalhos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx), estabelecendo diretrizes e normas para os diversos encargos, conforme previsto na Portaria Nº 127, e 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001).

O Centro de Inteligência do Exército (CIE) é um órgão de assessoramento direto e imediato ao Comandante do Exército nos assuntos relativos à atividade de Inteligência. Ele é o órgão central do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx), com capilaridade em todo território brasileiro. Também é integrante do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE) e do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

O Centro de Inteligência do Exército (CIE), como órgão central do SIEEx, tem a demanda constante de manter o SIEEx atualizado tecnologicamente. Ele apoia as Agências de Inteligência (AI) e Órgãos de Inteligência (OI) espalhados pelo território nacional, com fornecimento de meios de TIC de forma a manter a continuidade, oportunidade e disponibilidade das informações. Esse suporte cresce de importância quando determinado Comando Militar de Área é empregado em missões constitucionais de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e também em missões nas faixas de fronteira, onde, por força de lei, as Forças Armadas tem poder de polícia e carecem de um maior apoio da inteligência.

As atividades de Inteligência desempenhadas no CIE, na ESIMEx e suas Agências de Inteligência (AI) e Órgãos de Inteligência (OI) integrantes do SIEEx são imprescindíveis à Segurança Nacional. O Sistema de Inteligência do Exército necessita modernizar os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em apoio às atividades de Inteligência, disponibilizando hardwares e softwares modernos e compatíveis com os mais elevados e rigorosos padrões de desempenho e segurança da informação. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de soluções de TIC para assegurar o trâmite de informações e proteger o conhecimento produzido, aumentando a sua confiabilidade e qualidade.

Some-se a isso o fato de a atividade de Inteligência ser de caráter permanente, implicando que os seus recursos humanos estejam em permanente emprego, e estão legalmente incluídos no Art. 3º, parágrafo único, IV da Portaria Cmt Ex Nº 053, de 27 de janeiro de 2016.

Nesse contexto, surge a necessidade de Aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Centro de Inteligência do Exército (CIE) em proveito do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx), tais como Estações de trabalho, Notebooks, Switches, impressoras, plotters, servidores, storages e gavetas de expansão.

De maneira geral, pode-se descrever as necessidades de equipamentos de TIC conforme da-dos abaixo:

Aquisição de estações de trabalho (computadores) e notebooks visando à substituição dos equipamentos já existentes no CIE, ESIMEx e demais integrantes do SIEEx. Esse tipo de dispositivo periférico permitirá a confecção de documentos em mídia e o acesso dos usuários às redes e sistemas disponíveis no âmbito do SIEEx de acordo com a necessidade de conhecer e perfil de acesso de cada usuário. Ademais, os notebooks proporcionam mobilidade e facilidade de uso, podendo ser deslocados para outros locais onde seja necessário o desempenho de atividades operacionais ou administrativas.

Também verificou-se a necessidade de adquirir novos servidores de rede; storages; e switches utilizados para o processamento de dados de modo a garantir a continuidade do planejamento do ciclo de substituição equipamentos que estão tecnologicamente ultrapassados, atender às necessi-

dades de manutenção, sustentação e ampliação das redes de informática disponíveis nas diversas Organizações Militares que compõem o SIEx, garantindo a segurança, disponibilidade e continuidade de suas redes e banco de dados.

Ademais, identificou-se a demanda de switches tipo PoE em apoio ao sistema de telefonia tipo “voz sobre IP”, gerando economia e segurança nas comunicações e ao sistema de vigilância interno, contribuindo com a segurança dos aquartelamentos por meio do uso desse tipo de tecnologia.

A aquisição de dispositivos de armazenamento de dados como gavetas de expansão e storages visa atender as novas demandas de armazenamento e recuperação de dados e ampliar a disponibilidade de espaço em disco para Backup dos integrantes do SIEx.

Também foi verificada a necessidade de impressoras e plotter de modo a garantir a disponibilidade física (papel) de material de apoio à decisão, de inteligência, de apoio ao ensino, de estudos doutrinários, manuais e documentos administrativos em Organizações Militares integrantes do SIEx, suprimindo sua demanda por impressão, digitalização e cópia de documentos.

A necessidade de aquisição de nobreaks visa a regular a voltagem e a pureza da energia elétrica que alimenta os equipamentos de TIC que serão conectados a esse dispositivo. Além disso, o material garantirá a energização dos aparelhos por meio de uma bateria, em casos de queda ou grandes variações na corrente elétrica. Essas variações podem levar a queima total ou parcial de equipamentos, reduzir a vida útil dos equipamentos eletrônicos e afetar a disponibilidade e confiabilidade dos serviços de TIC disponibilizados no SIEx.

Além disso, a compra de aparelhos telefônicos celulares tem por objetivo atender as demandas da Escola de Inteligência do Exército em suas atividades de ensino, administrativas e operacionais, contribuindo para a formação dos recursos humanos do Exército, Forças Armadas e demais órgãos governamentais na atividade de Inteligência.

O quantitativo dos itens foi levantado por meio de solicitações dos diversos integrantes do SIEX, que englobam, tanto os integrantes do CIE, como a EsIMEx e as Agências de Inteligência e Órgãos de Inteligência integrantes do SIEx. O CIE, como órgão central do SIEx pretende apoiar essas necessidades de acordo com as possibilidades.

Nesse contexto, esse processo de aquisição, além de atender as referidas demandas e a necessidade de substituição de equipamentos que ficaram obsoletos em virtude do seu uso natural ao longo do tempo, pode-se inserir as necessidades de aquisições de material decorrentes da criação do Programa Lucerna. Este aumentará consideravelmente as demandas por soluções de TIC em apoio à Atividade de Inteligência e engloba os seguintes projetos:

- O Projeto ARES, que tem por objetivo aperfeiçoar, de forma gradual e faseada, as atuais estruturas de inteligência, racionalizando os meios e maximizando o emprego da Atividade de Inteligência Militar.

- O Projeto HERMES, que visa a otimizar a estrutura do SIEx por intermédio da modernização dos meios de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de monitoramento de fontes de sinais, cibernética e de imagens.

- O Projeto ATENA objetiva prosseguir na construção de novas instalações da Escola de Inteligência Militar (EsIMEx), na atualização do Ensino da Disciplina de Inteligência Militar nos Estabelecimentos de Ensino e proporcionar um incremento qualitativo na capacitação dos recursos humanos para o SIEx.

Ainda sobre o referido programa, ele tem como objetivo atingir benefícios como:

- Transformação da estrutura organizacional dos Órgãos e Agências de Inteligência, orgânicas dos Comandos Militares de Área, Divisões de Exército e Brigadas;

- Ampliação da capacidade de obtenção e produção do conhecimento oriundo das fontes tecnológicas;

- Racionalização das estruturas, dos cursos e da gestão e execução orçamentária e financeira do SIEx;
- Sistema de Inteligência Militar com capacidade para apoiar o cumprimento das missões constitucionais do Exército, com efetividade;
- Sistema de TIC compatível com nova estrutura do SIEx;
- Ampliação da capacidade de especialização, qualificação e treinamento de recursos humanos para o SIEx.

De forma sintética, a referida solução contribuirá para atualização do parque de TIC do SIEx, contribuindo para o aumento da segurança dos conhecimentos de inteligência produzidos e armazenados. Da mesma forma, essa contratação aumentará a capacidade de trabalho dos integrantes do SIEx no desempenho de suas atividades funcionais, resultando em uma maior eficiência na Administração Pública.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da contratação por ser necessária ao cumprimento das atividades dos integrantes do SIEx, em respeito ao melhor atendimento do interesse público, atestando, também, as quantidades aqui indicadas como sendo as quantidades mínimas para o atendimento da demanda.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Consonância com o PDTIC

3.2.1.1. Essa aquisição está em consonância com o PDTIC desta Organização Militar, atendendo a determinação contida no inciso I da o art. 6º da IN 01/ 2019/SGD. Ela está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) 2019-2022, com os seguintes objetivos estratégicos 02 (OE02) “Aumentar a Disponibilização e ampliar a maturidade de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) por meios eletrônicos.” e 04 (OE04) “Garantir a disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade das informações por meios eletrônicos em conformidade com os padrões de segurança exigidos.”

3.2.1.2. Como Iniciativas Estratégicas para atender ao OE02, o PDTIC define as seguintes: Capacitar os militares com o conhecimento necessário de acordo com cada área de atuação; e Investir na aquisição, contratação e desenvolvimento de bens e serviços de TIC.

3.2.1.3. Como Iniciativas Estratégicas para atender ao OE04, o PDTIC define as seguintes: Capacitar os militares com o conhecimento necessário de acordo com cada área de atuação; e Investir na aquisição, contratação e desenvolvimento de bens e serviços de TIC.

3.2.2. Previsão no PAC

3.2.2.1. Em relação ao Plano Anual de Contratações (PAC), existe uma orientação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) que estabelece que o Exército Brasileiro não participe do Plano Anual de Contratações pois o Comando do Exército possui metodologia própria, inserida no contexto do Plano Estratégico do Exército (PEEx) . Essa orientação, contida no DIEx nº 218-S1/11ª ICEFEx, de 27 de julho de 2020 está alinhada com artigo 18 da IN 01 de 10 de janeiro de 2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), que prevê que “as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa”.

3.2.3. Alinhamento à Política de Governança Digital/Estratégia de Governo Digital

3.2.3.1. O planejamento da contratação se enquadra à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. A referida política, por sua vez, foi revogada pelo Decreto 10.332 de 28 de abril de 2020, que instituiu a Estratégia de Governo Digital. O enquadramento é caracterizado por meio da previsão dessa demanda no Plano Diretor de TIC da Organização. Cabe destacar que, o Exército Brasileiro, por meio da Portaria 096 do EME de 23 de maio de 2018, publicou o Plano de Dados Abertos do Exército Brasileiro para o exercício de 2017 a 2020, o

qual se apresenta com um dos instrumentos dessa estratégia de governo.

3.2.4. Integração à Plataforma de Cidadania Digital

3.2.4.1. A aquisição não está integrada à Plataforma de Cidadania Digital. Esta ferramenta disponibiliza informações dos órgãos públicos para a sociedade. O CIE não possui como missão institucional a responsabilidade de ofertar serviços de forma direta aos cidadãos. Os benefícios da atividade de Inteligência são indiretos. Ademais, a Inteligência é uma função prerrogativa de Estado, regulada por legislação específica e que trata com dados de acesso restrito, inviabilizando a ampla divulgação de suas atividades ao público externo, de modo a garantir a segurança de suas instalações, pessoas, equipamentos e informações. Dessa forma, não há enquadramento com o inciso IV do artigo 6º da IN 01/2019/SGD.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1.1. A estimativa da demanda (quantidade) para essa contratação foi feita considerando os seguintes fatores:

3.3.1.1.1. Informações contidas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD)

3.3.1.1.2. Solicitações das divisões do CIE;

3.3.1.1.3. Solicitações das seções da SIEMEx;

3.3.1.1.4. Pedidos das Agências de Inteligência (AI) e Órgãos de Inteligência (OI) que integram o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx);

3.3.1.1.5. Observações feitas por meio das Visitas de Orientação Técnica (VOT) realizadas pela chefia do Centro aos integrantes do SIEx;

3.3.1.1.6. Com base em estimativa baseada no efetivo dos militares que empregarão as respectivas soluções de TIC;

3.3.1.1.7. Com base na necessidade de substituição de equipamentos em virtude da necessidade de atualização do parque de TIC decorrente do desgaste resultante de uso normal ao longo do tempo bem como em razão da desatualização ou obsolescência da solução.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1.1. O parcelamento foi feito **em itens**, sendo tecnicamente e economicamente viável, com base no que estabelece o artigo 23, parágrafo 1º da Lei 8666/93, com vistas ao melhor aproveitamento de recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.1.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem alcançados

3.5.1.1. De maneira sintética, espera-se a atualização do parque de TIC do SIEx, contribuindo para o aumento da segurança dos conhecimentos de inteligência produzidos e armazenados. Da mesma forma, essa contratação aumentará a capacidade de trabalho dos integrantes do SIEx no desempenho de suas atividades funcionais, resultando em uma maior eficiência na Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Requisitos gerais

4.1.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a contratação no âmbito da Administração Pública.

4.1.1.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.1.1.3. É necessária a declaração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega da solução.

4.1.1.4. O PROPONENTE vencedor deve preencher uma proposta formal.

4.1.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.1.2. Os critérios de **aceitabilidade de preços** serão:

4.1.2.1. Valor unitário: igual ou inferior ao valor máximo estimado levantado neste Termo de Referência.

4.1.2.2. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais.

4.1.2.3. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, oferecido pela(s) licitante(s).

4.1.3. Quanto à **subcontratação**:

4.1.3.1. Para os itens relacionados ao fornecimento de material de TIC, não será autorizada a subcontratação.

4.1.4. Quanto ao **consórcio**:

4.1.4.1. Não será permitido, por não se tratar de serviço de alta complexidade.

4.1.5. Da **alteração subjetiva**

4.1.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.1.6. Quanto à **vistoria**:

4.1.6.1. Não haverá vistoria.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Essa solução não impõe a necessidade de treinamento por parte da Contratante.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Essa aquisição seguirá o previsto nas normas de aquisição da Administração Pública tais como Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, IN 1/2019 -Ministério da Economia, Decreto nº 10.024/2019 e IN nº 73/2020 do SGD.

4.3.2. A solução será entregue de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.3.3. Cumprir, no que couber, as exigências:

4.3.3.1. Do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.3.3.2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.3.3.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será estabelecido de acordo com cada item, conforme descrição técnica da solução.

4.4.2. Disponibilizar recurso via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

4.4.3. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional.

4.4.4. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA ou FABRICANTE terão a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

4.4.4.1. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;

4.4.4.2. Nos casos de necessidade de substituição de unidades de armazenamento (disco rígido ou SSD) o disco defeituoso deverá ficar retido pela CONTRATANTE.

4.4.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a licitante deverá fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, a licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

4.4.6. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior.

4.4.7. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.4.8. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento.

4.4.9. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado.

4.4.10. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:

4.4.10.1. Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Brasília/DF;

4.4.10.2. E-mail;

4.4.10.3. Página web (ou chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE.

4.4.11. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado.

4.4.12. Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas.

4.4.13. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.4.14. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega da solução será realizada mediante demanda da CONTRATANTE e no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.5.2. O cronograma de implementação, instalação e capacitação da solução será apresentado, conforme o estipulado no Termo de Referência e deverá obedecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a instalação e reconfiguração completa da solução de TIC contratada.

4.5.3. A data de entrega da solução deverá seguir as normas existentes podendo ser ajustada em contrato, em função do tipo/origem do bem adquirido.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da CONTRATANTE em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

4.6.2. A CONTRATADA deverá aderir e cumprir a Política de Segurança do Centro de Inteligência do Exército, em termo de compromisso relativo a esta, a ser assinado pelo representante da empresa a ser contratada, bem como termo de ciência a ser assinado por todos os funcionários da empresa a ser contratada que tiverem acesso à informações ou dependências deste Centro.

4.6.3. A CONTRATADA deve informar a relação dos funcionários que irão realizar a entrega, instalação ou suporte da solução na sede da CONTRATANTE e o dia de realização mesma. Os funcionários devem estar devidamente identificados, com uso de crachás e uniforme específico da empresa enquanto permanecerem nas instalações da CONTRATANTE. Os empregados somente poderão adentrar nas instalações da CONTRATANTE e lá permanecerem acompanhados de um servidor do órgão.

4.6.4. O representante legal da CONTRATADA deve assinar o Termo de Compromisso, quando solicitado, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CIE e EsIMEx e, quando couber, nos demais órgãos do SIEx.

4.6.5. Os membros da equipe da CONTRATADA devem assinar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo, quando solicitado, fornecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve apresentar os Termos de Ciência assinados à CONTRATANTE.

4.6.6. A CONTRATADA deve adotar as melhores práticas de mercado em gestão de segurança da informação na realização das atividades para a CONTRATANTE.

4.6.7. A CONTRATADA deve usar meios especializados e de alta qualidade. Pode ser definido um melhor ambiente para executar cada serviço, com diferentes requerimentos de segurança, ferramentas diferentes e o sistema operacional mais adequado para cada serviço, quando couber.

4.6.8. A solução deve estar de acordo com a política de segurança definida pela CONTRATANTE.

4.6.9. A empresa a ser contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico ou dados que contemplem configurações e regras de segurança implantados no CIE.

4.6.10. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações, dados e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.6.11. Qualquer anormalidade verificada no curso da prestação de serviços será imediatamente comunicada por escrito à empresa contratada.

4.6.12. A empresa a ser contratada deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo ser estes de propriedade exclusiva CIE, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal, de acordo com os termos constantes do Termo de Compromisso a ser elaborado conjuntamente ao contrato.

4.6.13. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CIE, ou oriundos das informações que forem manuseados e utilizados, são de propriedade exclusiva deste

Centro, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens das empresas a serem contratadas, bem como de seus executores, sem expressa autorização formal e escrita.

4.6.14. Cumprir, no que couber, a seguinte legislação:

4.6.14.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações - Lei de Acesso à Informação (LAI);

4.6.14.2. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, institui a Política de Governança Digital;

4.6.14.3. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, estabelece a Política Nacional de Segurança da Informação;

4.6.14.4. Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 30 de abril de 2015, aprova a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa; e

4.6.14.5. Portaria Normativa nº 2.327/MD, de 28 de outubro de 2015, aprova a Política de Segurança da Informação para o Sistema Militar de Comando e Controle do Ministério da Defesa.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Todos os documentos, manuais e termos de garantias da solução, assim como a documentação produzida pela CONTRATADA, devem estar no idioma português do Brasil. Poderá ser admitido, pela CONTRATANTE, o idioma inglês de soluções importadas pelo fornecedor que serão entregues à CONTRATANTE.

4.7.2. Os microcomputadores, as estações de trabalho e os ultrabooks deverão ser fornecidos com correspondência de 95% ao layout do teclado para o idioma Português do Brasil (ABNT2). O sistema operacional também deve estar em Português do Brasil.

4.7.3. O idioma a ser utilizado no processo de gerenciamento de chamados deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês, desde que a CONTRATANTE seja informada previamente de que o atendimento será realizado em inglês.

4.7.4. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.7.5. Salvo quando acordado de forma diferente, as embalagens/invólucros dos bens fornecidos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça na área de responsabilidade do CONTRATANTE nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.6. No que for aplicável, a solução adquirida deve atender às especificações relativas ao limite de emissão sonora e produção de resíduos dos órgãos competentes homologados pelo INMETRO. Além disso, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT e estarem em conformidade com os requisitos técnicos que favorecem uma maior vida útil, um menor custo de manutenção e uma maior eficiência energética.

4.7.7. No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, deve estar preferencialmente, acondicionada em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.8. No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato a ser formulado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos materiais utilizados para disponibilização do serviço, porventura descartados em virtude de manutenção no curso da execução do contrato, bem como o

pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Deverá garantir a interoperabilidade entre as soluções já existentes no mercado e as utilizadas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos objeto da presente aquisição devem ser de modelo corporativo, definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo, privilegiando, essencialmente, a facilidade de manutenção, o uso em rede, a qualidade de construção e o gerenciamento remoto.

4.9.2. Para os itens que necessitam de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto de implantação da solução para a aprovação da CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A contratada deverá entregar a solução na seguinte localidade: UASG 160062 - Centro de Inteligência do Exército. Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF. CEP: 70630-100. Almoxarifado. Telefone: (61) 3214-0784

4.10.2. O número de Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) do CIE é 160062.

4.10.3. A contratada deverá assumir todos os custos com equipamentos e/ou serviços porventura necessários para que as condições exigidas no contrato para instalação e operacionalização da solução sejam cumpridas.

4.10.4. A empresa contratada deverá instalar, configurar e manter operacional, todos os equipamentos e softwares atinentes ao objeto do contrato.

4.10.5. Serão permitidas entregas e instalações parciais, sem, no entanto, prejudicar o cronograma de entrega. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido apenas após a efetiva entrega da solução com base no quantitativo, métrica e características estabelecidos no Termo de Referência.

4.10.6. Havendo qualquer defeito, falha ou erro nas implementações da solução, a empresa a ser contratada deverá refazer o serviço as suas próprias custas e expensas, mediante prazo a ser indicado pelo CIE em contrato.

4.10.7. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos estipulados no Termo de Referência e seus anexos para permitir a implantação e utilização da solução de forma integrada aos sistemas da CONTRATANTE.

4.10.8. Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser de responsabilidade da empresa a ser contratada, não implicando valores excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. A exigência de prestação de garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento;

4.11.2. O elevado valor da contratação é um dos motivos que levam à exigência da Garantia Contratual neste processo. É prudente que o valor da garantia esteja à disposição caso a empresa não cumpra as obrigações estabelecidos no contrato. Ou seja, a garantia contratual pode ser utilizada para quitar possíveis prejuízos causados pela CONTRATADA ao CIE durante a vigência do contrato;

4.11.3. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas nes-

te Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

4.11.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

4.11.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.11.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.11.5. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.11.5.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.11.5.2. **Seguro-garantia.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se atender a legislação que rege a matéria.

4.11.5.3. **Fiança bancária.** Neste caso, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

4.11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

4.11.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93.

4.11.10. Será considerada extinta a garantia:

4.11.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.11.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

4.11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

4.11.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, será exigido que a LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação.

4.12.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já entregou solução com características semelhantes aos objetos dessa licitação e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para atender adequadamente às peculiaridades desta contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. A CONTRATADA deverá comprovar formação técnica da equipe que projetará e implantará a solução de TIC. Essa formação deverá ser no mínimo de curso técnico podendo ser aceitas outras capacitações como curso de tecnólogo, graduação e pós graduação, desde que relacionadas à natureza do objeto contratado. A formação deverá ser comprovada por meio de ofício assinado por representante da empresa e por diploma registrado de curso na área de TIC.

4.13.2. Para entrega de soluções que envolvam a aquisição de material de TIC, sem execução de serviços, as exigências de formação da equipe estarão relacionadas à autorização de revenda do produto, experiência no fornecimento do material contratado, conhecimento das características técnicas, funcionamento, prazo e formas de garantia da solução, bem como demais requisitos necessários para a entrega do objeto conforme peculiaridades descritas neste Termo de Referência.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A Metodologia de Trabalho a ser adotada pela CONTRATADA deverá estar adequada às normativas vigentes e as exigências previstas nesse Termo de Referência e será submetida à autorização da CONTRATANTE nos casos omissos.

4.14.2. A solução deverá ser fornecida em quantidades e unidades de acordo com o quantitativo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento de bens e nota de empenho.

4.14.3. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da solução e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. As unidades de armazenamento, tais como SSDs e HDDs, deverão ser cedidas à CONTRATANTE na modalidade "Disk Retention", ou seja, não serão devolvidas à CONTRATADA, nos casos de substituição dessas peças ou de substituição do próprio equipamento, permanecendo em posse da CONTRATANTE;

4.15.1.1. Em caso de necessidade de substituição ou manutenção de qualquer equipamento, as unidades de armazenamento, deverão ser removidas nas dependências da CONTRATANTE e permanecerão de posse da mesma;

4.15.1.2. Em caso de dano nas unidades de armazenamento, os componentes substituídos deverão ser removidos e entregues à CONTRATANTE;

4.15.2. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE, devendo entregar assinados o Termo de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

4.15.3. A CONTRATADA deverá assinar e entregar, na Reunião Inicial, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do objeto.

4.15.4. A CONTRATADA deve adotar as melhores práticas de mercado em gestão de segurança da informação na realização das atividades para a CONTRATANTE, com a finalidade de garantir a

disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações. Nesse contexto, quando aplicável à solução, a CONTRATADA deverá adotar medidas que:

- 4.15.4.1. Propiciem a disponibilidade da solução contratada;
- 4.15.4.2. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais;
- 4.15.4.3. Definam o processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- 4.15.4.4. Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação; assegure a continuidade do negócio implementado pela solução;
- 4.15.4.5. Realizem o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;
- 4.15.4.6. Prevejam a realização de auditoria de Segurança da Informação e Comunicação (SIC) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
- 4.15.4.7. Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e
- 4.15.4.8. Indiquem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.16.1. Não se aplica a essa solução.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega da solução;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação:

5.1.9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

5.1.9.3. Comunicar à contratada por escrito todas e quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, para que seja substituída, reparada ou corrigida;

5.1.9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

5.2. Responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação:

5.2.9.1. adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção de sigilo relativo à execução do objeto contratado;

5.2.9.2. identificar previamente as pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados, informações e instalações do CONTRATANTE. Estas pessoas deverão obrigatoriamente assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo;

5.2.9.3. elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, Plano de Ação Emergencial a ser acionado para amenizar os problemas decorrentes de interrupção do contrato;

5.2.9.4. submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposição técnica, de cunho administrativo, de incremento tecnológico ou legal indispensáveis à perfeita operacionalidade do sistema;

5.2.9.5. zelar pela qualidade e segurança do objeto contratado;

5.2.9.6. disponibilizar acessos para contatos ao suporte técnico, como endereço eletrônico, telefones e fax durante o período de vigência do contrato;

5.2.9.7. prestar todas as informações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;

5.2.9.8. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.2.9.9. assumir a responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

5.2.9.10. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima descritos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, não onera o objeto do contrato e não restringe a regularização;

5.2.9.11. responsabilizar-se integralmente pelas despesas com deslocamentos, alimentação, estada, transporte, instalação e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.2.9.12. instruir seus funcionários para que obedeçam as normas de segurança e aos proce-

dimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE;

5.2.9.13. abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus adicionais para o CONTRATANTE, se não previstas e expressamente autorizadas;

5.2.9.14. realizar correta e rigorosamente os serviços, nos termos que lhe foram propostos e aceitos;

5.2.9.15. honrar sua proposta comercial, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a contratação, de modo a não prejudicar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5.2.9.16. acatar, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado;

5.2.9.17. a CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato mesmo havendo subcontratação. o CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros; e

5.2.9.18. substituir, sempre que exigido qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Não se aplica à presente aquisição, pois a **IRP não será divulgada.**

5.3.2. A Intenção de Registro de Preços foi disciplinada em âmbito federal no Decreto nº 7.892/2013 que no artigo 4º caput assim dispôs:

5.3.2.1. “Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.”

5.3.3. A Intenção de Registro de Preços – IRP, que tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

5.3.4. O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001 implantou a funcionalidade denominada “Intenção de Registro de Preços”, tornando pública, no âmbito dos usuários do COMPRASNET as intenções de futuras licitações (Pregões Eletrônicos, Presenças e Concorrências) para Registro de Preços. (Intenção de Registro de Preços – IRP – Manual do Gerenciador; Brasília, agosto/2007, p. 4, disponibilizado no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.)

5.3.5. Entretanto, a alteração do Decreto 7.892/13 pelo recente Decreto 8.250/14 abrandou a obrigatoriedade da utilização da Intenção de Registro de Preços, como se observa:

5.3.5.1. “Art.4º § 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

5.3.6. A dispensa da divulgação da IRP também visa à conclusão célere do procedimento. Ademais, o setor de licitações está com dificuldades operacionais, tendo em vista que está operando com efetivo reduzido e com diversas demandas.

5.3.7. Com base nisso, **não ocorrerá a divulgação dessa Intenção de Registro de Preços (IRP).**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Realização da Reunião inicial

6.1.1.1. Será realizada uma Reunião Inicial entre o representante da empresa (preposto) e o gestor e fiscais de contrato em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição dos eventos do período de ambientação

6.1.2.1. A equipe de gestão de contrato poderá definir eventos visando uma melhor ambientação dos fiscais, do demandante e da contratada com as peculiaridades da aquisição. Essas atividades poderão ocorrer tanto de forma presencial, como a distância, por meio de videoconferências ou videochamadas.

6.1.3. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

6.1.3.1. Serão realizados de maneira formal, por meio dos “Mecanismos formais de comunicação” constantes nesse documento.

6.1.3.2. Excepcionalmente, com a finalidade de agilizar procedimentos, poderá ser realizado contato informal por meio de telefone ou aplicativos de mensagem. Nesses casos, as decisões tomadas pelos representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser formalizados posteriormente.

6.1.4. Forma de execução e acompanhamento da solução

6.1.4.1. O acompanhamento da entrega da solução será baseado na legislação e documentação relacionada ao assunto, tais como: lei 8666/93; IN nº 1/2019/SE/SEDG/ME; Normas para a atuação do gestor e do fiscal de contratos (EB90-N-08.004); Termo de Referência; Contrato; bem como toda documentação necessária para a correta fiscalização do contrato.

6.1.5. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

6.1.5.1. Os prazos para entrega da solução constam nesse Termo de Referência.

6.1.5.2. Os horários de fornecimento deverão seguir a rotina de expediente da Contratante. As partes envolvidas poderão definir ajustes necessários de horário por ocasião da reunião inicial.

6.1.6. Local de entrega

6.1.6.1. A solução será entregue em Brasília, no Centro de Inteligência do Exército (CIE) Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF. CEP: 70630-100.

6.1.7. Documentação mínima exigida

6.1.7.1. Será exigida a documentação já descrita nesse Termo de Referência e os comprovantes de regularização fiscal, trabalhista e demais formalidades exigidas pela legislação em vigor.

6.1.8. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

6.1.8.1. Conforme estabelecido nesse Termo de Referência.

6.1.9. Formas de transferência de conhecimento

6.1.9.1. A transferência de conhecimento relacionada a esse serviço consiste no fornecimento de subsídios para que equipe técnica do CIE obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos serviços prestados, para que a CONTRATANTE possa acompanhar e gerenciar o serviço contratado.

6.1.9.2. O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.9.3. O plano de transferência deverá prever reuniões, entrega da documentação e cronograma pré-definido e acordado com a CONTRATANTE.

6.1.9.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CIE toda a documentação relativa aos procedimentos realizados, conforme objeto da contratação, contemplando todas as atividades técnicas oferecidas na prestação dos serviços.

6.1.9.5. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas dos serviços, constituirá quebra de contrato sujeitando-a as obrigações relativas a todos os danos causados a CONTRATANTE por essa falha.

6.1.10. Outras definições

6.1.10.1. A CONTRATANTE informará a demanda inicial da solução;

6.1.10.2. A CONTRATADA fornecerá acesso ao Serviço de Gestão e Controle;

6.1.10.3. A CONTRATADA fornecerá as linhas telefônicas e pacote de dados demandados inicialmente pela CONTRATANTE com os respectivos chips;

6.1.10.4. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta;

6.1.10.5. As soluções fornecidas devem ser entregues com todos os requisitos conforme previsto neste Termo de Referência;

6.1.10.6. Caso o usuário exceda os limites dos pacotes de dados contratados para o período, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento do serviço, podendo reduzir a velocidade de transmissão de dados;

6.1.10.7. Caso o usuário exceda os limites dos pacotes de minutos de ligações e/ou de mensagens, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, que realizará o pagamento dos excedentes na fatura subsequente;

6.1.10.8. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser autorizado o início da prestação dos serviços em prazo menor caso a CONTRATADA esteja apta à assunção plena dos serviços.

6.1.10.9. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

6.1.10.10. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

6.1.10.11. A CONTRATADA prestará garantia, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Todos os bens ou serviços fornecidos serão fiscalizados pela equipe de gestão de contrato da contratante. Esta irá comparar o quantitativo, as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Serviço e Nota Fiscal com a solução entregue pela contratada.

6.2.2. Os empenhos poderão ser feitos de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira e da especificidade da contratação. Nesses casos, a equipe de gestão do contrato fiscalizará todas as entregas realizadas.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do CONTRATO, nas formas da tabela abaixo:

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	PRIORIDADE
Ofício	Instruções diversas	Contratante/ Contratada	Contratante/ Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Instruções diversas	Contratante/ Contratada	Contratante/ Contratada	Sempre que necessário
Sistema de Abertura de Chamados / E-mail / e contato telefônico	Realizar a abertura de chamados para atendimento a demanda do contrato	Contratante	Contratada	Sempre que necessário
Relatório de Execução dos Serviços	Demonstrar as condições em que os serviços foram executados	Contratada	Contratante	Mensal

Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal ou eventual
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal ou eventual
Ata de reunião	Informações diversas	Contratante/ Contratada	Contratante/ Contratada	Sempre que necessário

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos a esse Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para recebimento de bens

7.1.1.1. Somente será aceito material novo e de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos/suprimentos originais, certificados e que não estejam descontinuados.

7.1.1.3. Da mesma forma, os critérios de aceitação dos serviços devem seguir o previsto no Termo de Referência e as boas práticas adotadas no mercado.

7.1.1.4. A solução deverá ser entregue pela Contratada em perfeitas condições de operação.

7.1.1.5. O tempo de garantia somente passará a contar a partir dos testes de aceitação e aprovação do serviço realizado pela CONTRATADA, formalizado por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.1.6. A CONTRATADA será responsável por providenciar o transporte dos materiais até o respectivo local de entrega da solução, sem ônus para a Contratante.

7.1.1.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.1.8. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.1.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e demandante ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.1.9.1. A contratante realizará inspeção minuciosa da solução entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega da solução, com a finalidade de verificar a adequação da entrega ao previsto no Termo de Referência e à demanda.

7.1.1.9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substi-

tuir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega da solução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.10. Após o preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o Termo de Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.1.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.1.10.2. Se for o caso, atestar o recebimento definitivo dos itens ou grupos entregues sem alterações, com base nos relatórios e documentações apresentadas. Para isso, devem-se observar as peculiaridades da contratação, tais como o parcelamento da solução (em grupo ou por item), de empenho (ordinário, estimativo e global) e a métrica de precificação dos itens (unidade, metro, meses, etc).

7.1.1.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.1.12. A entrega da solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.2. Para prestação de serviços

7.1.2.1. Quando a solução envolver prestação de serviço de infraestrutura ou instalação em ambiente físico, a CONTRATADA deverá submeter o projeto à análise e aprovação da Contratante. Nesses casos, a CONTRATADA deverá realizar os testes de entrega dos sistemas, conforme descritos no projeto, sendo que a aceitação do sistema se dará após a realização das seguintes verificações e testes:

7.1.2.1.1. Verificação de conformidade com o projeto;

7.1.2.1.2. Verificação das características, aplicação e montagem dos materiais de infraestrutura instalados;

7.1.2.1.3. Testes conforme documentação aprovada previamente pela Contratante;

7.1.2.1.4. "As-Built" do projeto após término da montagem.

7.1.3. Para prestação de garantia

7.1.3.1. Disponibilização de acesso à central de suporte, 8 (oito) horas por dia, 5 dias por semana (8x5), através de diferentes canais de comunicação;

7.1.3.2. Serão considerados canais de comunicação:

7.1.3.2.1. Web site;

7.1.3.2.2. Correio eletrônico (e-mail);

7.1.3.2.3. Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na lín-

gua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis.

7.1.3.3. Durante a vigência da garantia em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá solucionar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a identificação do chamado técnico;

7.1.3.4. O prazo para o recebimento e identificação do chamado, por parte da CONTRATADA, será de até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

7.1.3.4.1. Entende-se por início de atendimento a data e hora da identificação do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

7.1.3.4.2. -se por término do chamado a disponibilidade e uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE;

7.1.3.4.3. Caso sejam identificados recorrentes defeitos de um mesmo componente em percentual superior a 10% do total de equipamentos contratados, considerado qualquer período de levantamento dos chamados técnicos, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo componente em todos os equipamentos entregues, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data oficial de comunicação do fato;

7.1.3.5. O chamado deverá ser recebido e identificado, para acompanhamento dos prazos para a solução e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.3.5.1. Data e horário de abertura do chamado;

7.1.3.5.2. Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;

7.1.3.5.3. Correção aplicada;

7.1.3.5.4. Recomendações para evitar a repetição da falha, caso houver;

7.1.3.5.5. Identificação do responsável pelo chamado técnico;

7.1.3.5.6. Durante a prestação da garantia, serão avaliados o atendimento dos chamados, o conserto, a substituição de peças e a instalação de atualizações, aplicável ao produto entregue pela CONTRATADA;

7.1.3.6. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do atendimento até o seu encerramento;

7.1.3.7. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação;

7.1.3.8. caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido;

7.1.3.9. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento;

7.1.3.10. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído;

7.1.3.11. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A Contratante poderá, em qualquer fase do processo licitatório e da vigência do contrato, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar as instruções do processo, obrigando as LICITANTES ou CONTRATADAS a prestar todos os esclarecimentos necessários.

7.2.2. Os procedimentos de teste e inspeção deverão ser documentados por meio de relatórios (gerenciais, de suporte, etc.) feitos pela CONTRATADA e também pelo Termo de Recebimento

Provisório e Termo de Recebimento Definitivo feito pela equipe de gestão de contrato da CONTRATANTE.

7.2.3. Caso seja necessário, as partes interessadas poderão confeccionar outros documentos como Nota Técnica e Ofícios.

7.2.4. A documentação produzida deverá registrar os procedimentos de teste e inspeção, abrangendo, sempre que possível, a metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

7.2.4.1. Inspeção e avaliação total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, não sendo permitida a conferência por amostragem;

7.2.4.2. Adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos requisitos técnicos estabelecidos para a solução previstos no Termo de Referência;

7.2.4.3. Referência à documentação utilizada como formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato, tais como: lei 8666/93; IN nº 1/2019/SE/SEDG/ME; Normas para a atuação do gestor e do fiscal de contratos (EB90-N-08.004); e Regulamento de Administração do Exército (RAE).

7.2.4.4. A conformidade da solução entregue o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta formal de CONTRATADA, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.5. A equipe de gestão de contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da entrega da solução.

7.2.6. A equipe de gestão de contrato, ao verificar que houve subdimensionamento ou sobredimensionamento do quantitativo pactuado, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual respeitando-se os limites de acréscimos ou supressões previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.8. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por profissionais designados pela CONTRATANTE, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.

7.2.8.1. A equipe de gestão de contrato será publicada em Boletim Interno da CONTRATANTE e os dados de seus integrantes serão informados à CONTRATADA. A referida equipe será composta da seguinte forma: 1 gestor de contrato; 1 fiscal requisitante titular; 1 fiscal requisitante substituto; 1 fiscal administrativo titular; 1 fiscal administrativo substituto; 1 fiscal técnico titular; e 1 fiscal técnico substituto.

7.2.8.2. Os profissionais designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas da CONTRATANTE, assim como a legislação pertinente ao assunto, como Instrução Normativa Nº 1 do Ministério da Economia, de 4 de abril de 2019.

7.2.8.3. Na ausência temporária do fiscal titular, o fiscal substituto deverá estar em condições de exercer as atividades de fiscal. Para isso, deverá acompanhar todo o processo de gestão do contrato.

7.2.8.4. Os fiscais titulares e substitutos não poderão se ausentar temporariamente pelo mesmo período, de modo a não comprometer a gestão do contrato.

7.2.8.5. Caso algum integrante da equipe de gestão de contrato seja impossibilitado de exercer sua função por período superior a 30 (trinta) dias corridos, deverá informar o gestor do contrato de modo a verificar a possibilidade de substituição do fiscal.

7.2.8.6. A fiscalização realizada pela equipe de gestão de contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.9. A tabela a seguir apresenta os papéis e responsabilidades acerca dos atores envolvidos na Gestão contratual.

PAPEIS	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADES
Gestor do Contrato	Profissional com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.	<p>a) Promover a reunião de abertura do contrato com a presença mínima dos Fiscais, do Preposto, Supervisor e demais representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE.</p> <p>b) Promover reuniões de controle e acompanhamento da execução contratual mediante a participação dos fiscais e preposto da CONTRATADA.</p> <p>c) Confecção e assinatura das Ordens de Serviço, juntamente com o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento formal das OS ao Preposto da CONTRATADA.</p> <p>d) Encaminhamento à Área Administrativa da CONTRATANTE de eventuais pedidos de modificação contratual.</p> <p>e) Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.</p> <p>f) Receber o relatório dos serviços executados aprovado pelo Fiscal Técnico e encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo ao Preposto para emissão da documentação de faturamento.</p> <p>g) Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE.</p> <p>h) Confecção e assinatura, do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Fiscal Requisitante, para autorização da emissão da Nota Fiscal e consequente encaminhamento para pagamento.</p> <p>i) Receber a documentação de faturamento e de manutenção das condições contratuais, analisar juntamente com o Fiscal Administrativo e encaminhar providências de pagamento.</p> <p>j) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.</p> <p>k) Elaborar juntamente com o Fiscal Técnico o Plano de Inserção, proporcionando ações que garantam os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento.</p>
Fiscal Requisitante	Servidor representante da Área requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área.	<p>a) Confecção e assinatura das Ordens de Serviço, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento formal das OS ao Preposto da CONTRATADA.</p> <p>b) Homologar o serviço prestado.</p> <p>c) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas.</p>

Fiscal Técnico	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação - TI, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.	<p>a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao Fiscal Requisitante ou ao Gestor do contrato ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.</p> <p>b) Receber o Relatório dos Serviços Executados e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório ao Preposto, informando que será iniciada a avaliação dos resultados apresentados.</p> <p>c) Analisar e verificar se os serviços foram prestados em conformidade com os padrões de qualidade definidos nesse Termo de Referência e seus anexos.</p>
Fiscal Administrativo	Servidor representante da área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	<p>a) Verificar aderência da CONTRATADA aos termos contratuais.</p> <p>b) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias em relação à contratada.</p>
Preposto da Contratada	Representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.	<p>a) Executar a gestão geral do contrato por parte da CONTRATADA, objetivando garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos de qualidade.</p> <p>b) Participar periodicamente, a critério da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento da execução dos serviços.</p> <p>c) Consolidar, emitir e encaminhar mensalmente os Relatórios dos Serviços Prestados.</p> <p>d) Responder no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas as solicitações da CONTRATANTE</p>

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Algumas soluções de TIC englobam tanto o fornecimento de bens como a prestação de serviços vinculados a esses materiais, tais como instalação do equipamento e suporte. Assim, torna-se necessário estabelecer os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, que são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

7.3.2. A tabela a seguir apresenta o Indicador indica o nível de serviço definido pela Equipe de Planejamento da Contratação relacionado ao prazo de entrega da solução:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento ou Serviço (OFS).
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Controle próprio da Contratante por meio da documentação produzida (Nota de Empenho, comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço, entrega da solução, emissão da nota fiscal, Termos de Recebimento Provisório e

	Definitivo emitidos).
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Será subtraída a data de entrega da solução (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço.
Periodicidade	Mensalmente, para cada comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da ordem de fornecimento ou serviço (OFS);</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução, da sua data de início até a data de entrega da solução.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão desse documento.</p> <p>A data de entrega da solução deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a entrega da solução, conforme estipulado no Termo de Referência (TR).</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OFS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,2 % sobre o valor da OFS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,4 % sobre o valor da OFS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,8 % sobre o valor da OFS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1 % sobre o valor da OFS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1 % sobre o valor da OS e multa de 0,5 % sobre o valor do Contrato.</p>

7.3.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - fraudar na execução deste Contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal; ou
- VI - Não manter a proposta.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. Multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

7.4.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.2.7. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2		
Ordem	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Não substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Não Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Não providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial	01

7.4.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.2.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.2.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.2.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.4. O valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA será proporcional ao serviço demandado, ou seja, dependerá dos quantitativos de linhas ativas e seus consumos no mês referente ao faturamento.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.10. não produziu os resultados acordados;

7.5.11. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.12. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.23. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, para as modalidades local e longa distância nacional, respectivamente.

7.5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizada uma estimativa de preços da contratação de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 e suas atualizações.

8.2. A metodologia empregada foi a média de preços considerando o mínimo de 3 (três) valores.

8.3. A documentação da pesquisa de preços consta no Anexo ao Estudo Técnico Preliminar, denominado Relatório de Pesquisa de Preços.

8.4. Como resultado da pesquisa de preços, foi possível obter o valor máximo unitário e o valor total máximo constante desse Termo de Referência.

Item	Descrição	Qty	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Estação de trabalho tipo 1	22	40.347,42	887.643,31
2	Estação de trabalho tipo 2	11	10.100,37	111.104,03
3	Estação de trabalho tipo 3	585	6.738,33	3.941.925,00
4	Notebook tipo 1	13	24.762,09	321.907,17
5	Notebook tipo 2	29	9.842,14	285.421,96

6	Notebook tipo 3	477	6.926,68	3.304.027,95
7	Switch 24 portas gerenciável	37	7.032,20	260.191,40
8	Switch PoE 48 portas	88	6.902,81	607.446,84
9	Impressora tanque de tinta multifuncional	109	1.505,72	164.122,94
10	Impressora Plotter multifuncional	12	39.446,23	473.354,80
11	Servidor Rack	18	169.963,01	3.059.334,18
12	Storage	4	476.399,55	1.905.598,20
13	Gaveta de expansão tipo 1	4	325.981,13	1.303.924,51
14	Gaveta de expansão tipo 2	1	325.745,01	325.745,01
15	Aparelho telefônico celular	62	1.390,37	86.203,10
16	Nobreak trifásico de no mínimo 30 kVA	2	96.104,97	192.209,94
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS ITENS (R\$)				17.230.157,66

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso:

9.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, quando aplicável, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da contratação, de acordo com o Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013.

9.1.2. Foi realizada uma estimativa de Impacto orçamentário-financeiro, de acordo com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) conforme dados abaixo:

Ano	Estimativa do valor (R\$)	Observação
2020 (implantação da aquisição)	Até R\$ 8.993.381,52 para aquisição da quantidade mínima e até R\$ 17.230.160,33 para a quantidade máxima.	O valor não poderá ultrapassar essa estimativa, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação, obtido por meio da pesquisa de preços. Como se trata de SRP, parte desse valor poderá ser destinado para o ano posterior.
2021 (1º ano subsequente à implantação da aquisição)	Até R\$ 17.230.160,33, reduzindo o valor investido no ano anterior e considerando o limite da validade do Sistema de Registro de Preços (SRP).	Como se trata de SRP, parte da aquisição poderá ser realizada em 2021, dentro do prazo de vigência da ata. As eventuais despesas serão cobertas pela contratada devido ao prazo de vigência da garantia.
2022 (2º ano subsequente à implantação da aquisição)	R\$ 00,00	As eventuais despesas serão cobertas pela contratada devido ao prazo de vigência da garantia.

9.2. Cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

Item	Cronograma de execução financeira	Observação
1	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	A Nota Fiscal só será liquidada e encaminhada para emissão da Ordem de Pagamento após o aceite dos Fiscais de Contrato.
2	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	Dessa forma, o pagamento poderá ser incluído em "restos a pagar" não proces-

3	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	sados, em virtude eventuais atrasos na entrega ou aceite da solução.
4	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
5	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
6	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
7	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
8	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
9	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
10	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
11	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
12	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
13	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
14	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
15	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	
16	Por se tratar de SRP, a aquisição poderá ser feita de forma parcelada. Dessa forma, o pagamento será realizado de maneira proporcional à quantidade demandada.	

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, de acordo com a característica de cada item, contados a partir da data da sua assinatura, mas mantida a garantia dos produtos.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada (Ipea), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O referido índice está previsto na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime de execução do contrato de prestação de serviços será o de **empreitada por preço unitário**. Para essa classificação, a equipe considerou as peculiaridades da solução e o disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:

“VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.”

12.1.2. Os tipos de licitação estão previstos nos incisos do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93. São eles: menor preço; a de melhor técnica; a de técnica e preço; e a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). O “**tipo de licitação**” ou critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.

12.1.3. A modalidade de licitação será o **pregão eletrônico**. Além das modalidades expressamente previstas no artigo 22 da Lei 8.666/1993, existe o pregão, regulamentado pela Lei 10.520/2002, e a consulta, aplicável às agências reguladoras, conforme a Lei 9.472/1997.

12.1.3.1. A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade pregão para todos os entes federativos. No entanto, no âmbito federal, o Decreto 10.024/2019 tornou obrigatória sua adoção para bens e serviços comuns (de forma semelhante ao Decreto 10.024/2019).

12.1.3.2. A definição da modalidade foi baseada nas peculiaridades da solução, que se apresenta como um “bem ou serviço comum”, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente disposto no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. O critério de julgamento tem como objetivo buscar a proposta mais vantajosa para a administração em termos de valores, desde que atendidos todos os requisitos previstos no edital. Tudo isso está alinhado com as disposições previstas no Decreto n.º 10.024 de 2019 associadas com a Instrução Normativa SGD/SEGD/ME n.º 1 de 2019, conforme dados abaixo:

“Decreto n.º 10.024 de 2019:

...

Art. 2º **O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço**, realizar-se-á quando a disputa pela fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

...

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

“Instrução Normativa SGD/SEGD/ME n.º 1 de 2019

...

Art. 25

...

“Parágrafo único: É obrigatória a utilização da modalidade pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum...”

12.1.3.3. O pregão proporciona maior rapidez das compras públicas, alinhando-se ao princípio da eficiência. Ademais, a possibilidade de oferta de lances eletrônicos amplia a possibilidade de participação de licitantes e contribui para a redução dos valores pagos pela União, enquadrando-se ao princípio da economicidade.

12.1.4. Considerando a conveniência de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, prevista no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013 o **pregão eletrônico** será realizado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Soma-se a isso a conveniência da aquisição de bens ou serviços para atendimento de mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

12.1.5. **Não ocorrerá a divulgação dessa Intenção de Registro de Preços (IRP)**, conforme já descrito e motivado no item 5.3 deste Termo de Referência.

12.1.6. **Será aceita a adesão à Ata com base nas normas vigentes. Esta será restrita a órgãos integrantes das Forças Armadas.** Essa decisão é justificada pela possibilidade de atender aos princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que a participação em Registro de Preços pode contribuir com a desburocratização e o uso do poder de compra, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações realizadas pela Administração Pública.

12.1.7. O órgão das Forças Armadas interessado em aderir a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar os artefatos de Planejamento da Contratação previstos no Art. 9º da IN SGD/ME N.º 1/2019, para o CIE, que autorizará ou não a sua adesão, observando-se o disposto no art. 22 do Decreto n.º 7.892, de 2013, em especial:

12.1.7.1. As organizações militares que desejarem fazer uso da ata da ARP deverão consultar o CIE para manifestação sobre a possibilidade de adesão, justificando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;

12.1.7.2. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços;

12.1.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.1.7.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIE.

12.2. Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Não haverá reserva de cotas. Nos termos do art. 49, da LC 123/06 c/c art. 10 do Decreto 8.538/15, a fixação de cota reservada a ME/EPP não será vantajosa para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Torna-se necessária a uniformização dos softwares, hardwares e serviços a serem fornecidos, de modo a não comprometer a manutenção, logística e fiscalização contratual, diminuindo o tempo de indisponibilidade das soluções de TIC e racionalizando o uso dos recursos humanos disponíveis. Dessa maneira, o contratante vê-se obrigado por não fixar cotas reservadas para ME/EPP nos termos da LC 123/2006.

12.2.2. Ainda sobre o assunto, é importante pontuar que é imprescindível que todos os itens que compõem a solução sejam compatíveis, do mesmo fornecedor e com as mesmas características relacionadas à garantia, atualização e suporte. Essa necessidade advém das políticas de gerenciamento adotadas pela equipe técnica da Contratante, que estabelecem procedimentos padronizados de configuração que, quando executados, devem produzir os mesmos resultados nas soluções de TIC empregadas. Esse procedimento além de permitir a interoperabilidade do sistema, facilitará a descoberta a causa de qualquer problema encontrado, permitindo que a solução possa ser replicada para os demais componentes do sistema que se encontrem na mesma situação, reduzindo o tempo de resolução de problemas que afetam o negócio da Instituição, contribuindo para a disponibilidade e segurança dos meios de TIC da Contratante.

12.3. Critérios de julgamento das propostas

12.3.1. Por ocasião da apresentação da proposta comercial com a descrição do item proposto, na fase de habilitação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação, podendo para tanto embasar-se em documentação pública e oficial do fabricante do bem;

12.3.2. Serão aceitos catálogos, folders, manuais, páginas da web (neste caso deverá ser fornecido o link utilizado para obtenção das informações), brochuras ou outra documentação oficial onde se possa de maneira inequívoca identificar o modelo de equipamento proposto. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica;

12.3.3. Na fase de habilitação e envio da proposta comercial, para fins de identificação do objeto, a LICITANTE deverá apresentar descrição do objeto ofertado, que deve ser caracterizado de maneira inequívoca, incluindo a informação da marca e o modelo do equipamento proposto para fins de avaliação, conforme descrito no item anterior;

12.3.4. Será obrigatória a demonstração de atendimento de todos os requisitos exigidas por meio da indicação do Número da página da documentação fornecida para cada Item/Subitem das especificações técnicas;

12.3.5. A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página o item e o subitem, se houverem a localização das especificações técnicas;

12.3.6. A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério do proponente;

12.3.7. Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à LICITANTE, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;

12.3.8. A LICITANTE deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas;

12.3.9. Deverá ser fornecida a relação de assistência técnica juntamente com a proposta comercial.

12.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.4.1. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação;

12.4.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu os bens com a referida garantia e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente;

12.4.3. A empresa vencedora deverá, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega de bens similares aos que se pretende adquirir, em quantidade mínima de 50% para o total dos itens a ser contratado;

12.4.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar a capacidade técnica da LICITANTE em fornecer os bens licitados;

12.4.5. Essa exigência está de acordo com a necessidade da contratação, pois os equipamentos a serem adquiridos deverão ser utilizados no apoio à atividade institucional da CONTRATANTE;

12.4.6. A Administração poderá realizar diligências nos termos do art. 43, §3, da Lei n. 8.666/93, e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, momento em que será(ão) validada(s) as informações constantes dos atestados;

12.4.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico, para contato e deve(m) indicar as características dos bens entregues pela LICITANTE;

12.4.8. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Interno do CIE nº _____, de _____ de _____ de 20____

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE REQUISITANTE	Brasília-DF, _____ de _____ de 2020. ALEXANDRE NOVAES DORNELAS – Maj

	Chefe da Subseção de Sistema e Desenvolvimento
INTEGRANTE TÉCNICO	Brasília-DF, _____ de _____ de 2020. ALEXANDRE REBELO DE SOUZA – Cel Ch SPGGTIC
	Brasília-DF, _____ de _____ de 2020. LEOPOLDO SILVA NAZARÉ – Cap Adjunto da SubSec Infraestrutura de TIC
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	Brasília-DF, _____ de _____ de 2020. CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS PACCIULLI – Maj Fiscal Administrativo do CIE
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO DESIGNADA PELO DOD Nº ___/2020-CIE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Brasília-DF, _____ de _____ de 2020. ALEXANDRE NOVAES DORNELAS – Maj Chefe da Subseção de Sistema e Desenvolvimento

ANEXOS:

- Anexo "A" - Especificações Técnicas da Solução.
- Anexo "B" - Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
- Anexo "C" - Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo "D" - Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo "E" - Planilha de Composição de Preços (modelo de proposta).
- Anexo "F" - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo "G" - Declaração Relativa à Trabalho de Menores.
- Anexo "H" - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- Anexo "I" - Declaração de Não Utilização de Produtos Perigosos e Aderência aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental.

CONSIDERANDO:

- a A necessidade apresentada pela área requisitante;
- b. A viabilidade da solução, principalmente pelas questões técnicas apontadas no planejamento da contratação;

- c. A harmonia da contratação com o Planejamento Estratégico Organizacional e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- d. O alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- e. A **existência de previsão orçamentária para a contratação em tela**, cuja indicação da classificação orçamentária da fonte de recursos consta do item “Fonte de Recursos” do Documento de Oficialização de Demanda (DOD).
- f. **Aprovo** o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da contratação por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários ao prosseguimento da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Brasília, DF, ___ de ___ de 2020.

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO – CEL
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "A"

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Item	Descrição técnica
1	<p>1. ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1</p> <p>1.1. PROCESSADOR</p> <p>1.1.1. Atinge índice de, no mínimo, 14500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.1.2. Possui 8.25MB de CACHE;</p> <p>1.2. MEMÓRIA PRINCIPAL</p> <p>1.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400Mhz</p> <p>1.2.2. 32GB (trinta e dois) de memória instalada (4x 8GB) com ECC;</p> <p>1.2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;</p> <p>1.2.4. Suporta expansibilidade a 512GB de memória.</p> <p>1.2.5. Deverá possuir tecnologia para correção de erros.</p> <p>1.3. BIOS</p> <p>1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;</p> <p>1.3.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>1.3.3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>1.3.4. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.</p> <p>1.3.5. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)</p> <p>1.3.6. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional</p> <p>1.4. PLACA MÃE</p> <p>1.4.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;</p> <p>1.4.2. Possui 05 slots PCIe, sendo ao menos 1 PCIe x16, 1 PCIe x8 e 1 PCIe x4;</p> <p>1.4.3. Possui 10 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>1.4.4. Porta serial nativa;</p> <p>1.4.5. Possui 4 (quatro) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);</p> <p>1.4.6. Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;</p> <p>1.4.7. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.</p> <p>1.4.8. Deverá suportar configuração de RAID nos níveis 0, 1, 5 e 10;</p> <p>1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>1.5.1. 01 (uma) unidade de disco sólido instalado Disco SSD de 256GB</p>

	<p>1.5.2. 01 (uma) unidade de disco rígido SATA de no mínimo 500GB.</p> <p>1.5.3. Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);</p> <p>1.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.6.1. Em conformidade com o padrão 802.3;</p> <p>1.6.2. Suporta os protocolos WOL e PXE;</p> <p>1.6.3. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>1.6.4. Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>1.6.5. Suporte ao protocolo SNMP;</p> <p>1.6.6. Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>1.7.1. Atinge índice de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;</p> <p>1.7.2. Possui 08GB de memória GDDR6, com interface 256 bits.</p> <p>1.7.3. Suporta Shader Model 5.0, OpenGL 4.5 e DirectX 11.2;</p> <p>1.7.4. 04 (quatro) conectores de vídeo Displayport, suportando 02 (dois) monitores em uso simultâneo.</p> <p>1.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION</p> <p>1.8.1. Integrada à placa mãe;</p> <p>1.8.2. Possuir entradas do tipo line-in e line-out.</p> <p>1.8.3. Gabinete</p> <p>1.8.4. Gabinete do tipo Torre.</p> <p>1.8.5. 02 baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5";</p> <p>1.8.6. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com para suportar a configuração do equipamento ofertado.</p> <p>1.8.7. Possui sensor de intrusão;</p> <p>1.9. PERIFÉRICOS EXTERNOS</p> <p>1.9.1. Dois (2) monitores, com tamanho de tela: mínimo de 27 polegadas, do mesmo fabricante do desktop;</p> <p>1.9.2. Tecnologia de retro iluminação: LED;</p> <p>1.9.3. Tipo de tela: 100% plana de LED Backlit LCD ou IPS;</p> <p>1.9.4. Revestimento de tela: antibrilho com dureza 3H;</p> <p>1.9.5. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 Hz;</p> <p>1.9.6. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;</p> <p>1.9.7. Brilho/Luminosidade mínima: de 300 cd/m²;</p> <p>1.9.8. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1000:1;</p> <p>1.9.9. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;</p> <p>1.9.10. Tempo de resposta em modo rápido: 5 ms;</p> <p>1.9.11. Ângulo de visão horizontal: mínimo 178°;</p> <p>1.9.12. Ângulo de visão vertical: mínimo 178°;</p> <p>1.9.13. Mínimo 5 portas USB;</p> <p>1.9.14. Mínimo 3 conexões: DP, HMI e VGA;</p> <p>1.9.15. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;</p> <p>1.9.16. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB</p> <p>1.9.17. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>1.9.18. Mudança de inclinação do teclado;</p> <p>1.9.19. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;</p> <p>1.9.20. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>1.9.21. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p>
--	---

<p>1.9.22. Mouse Ótico com conector USB</p> <p>1.9.23. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;</p> <p>1.9.24. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>1.10. SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>1.10.1. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits;</p> <p>1.11. SOFTWARE DE OTIMIZAÇÃO</p> <p>1.11.1. Deverá ser entregue software do mesmo fabricante do equipamento, destinado ao uso exclusivo das estações de trabalho, com a finalidade de promover melhorias para a lista de softwares de homologadas (Independent Software Vendor/ISV), contendo as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>1.11.1.1. Provisionar de maneira simples atualizações de drivers, firmwares e softwares. Deverá ser possível agendar as atualizações ou criar alertas para proativamente monitorar o sistema.</p> <p>1.11.1.2. Através do gerenciamento, deverá ser possível identificar os drivers recomendados para as aplicações em uso, afim de certificar o perfeito funcionamento da mesma.</p> <p>1.11.1.3. A ferramenta deverá mostrar em tempo real a utilização de processador, memória, disco e recurso gráfico.</p> <p>1.11.1.4. Deverá ser compatível com interfaces gráficas NVIDIA e AMD.</p> <p>1.12. SUPORTE:</p> <p>1.12.1. Possuir suporte DDG (0800) atendendo os seguintes níveis de severidade:</p> <p>1.12.2. 1º nível: suporte inicial, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos com atendimento fornecido pela contratada no regime 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, remotamente.</p> <p>1.12.3. 2º nível: suporte profissional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos fornecido pelo fabricante no regime de, no mínimo, das 8 as 18 horas em dias úteis. Tempo de atendimento no máximo no próximo dia útil e tempo de solução do problema de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p>1.13. GARANTIA DE HARDWARE:</p> <p>1.13.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico. O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, no regime de, no mínimo, das 8 as 18 horas em dias úteis. Tempo de atendimento no máximo no próximo dia útil e tempo de solução do problema de no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Em caso de necessidade de troca do disco rígido do equipamento, a CONTRATANTE deverá permanecer com o disco rígido defeituoso em sua propriedade. Esse serviço deverá estar embarcado no equipamento pelo mesmo período de garantia do equipamento.</p> <p>1.13.2. Obs.: A proposta deverá apresentar toda a descrição técnica do equipamento com todos os partnumbers originais do fabricante relacionados de cada componente que acompanha o equipamento. Esse requisito é obrigatório e tem como objetivo facilitar a análise técnica da comissão avaliadora da proposta e também garantir a originalidade do equipamento. O proponente que não apresentar tais informações terá sua proposta recusada.</p> <p>1.14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>1.14.1. O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>1.14.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazar-</p>

	<p>dous substances);</p> <p>1.14.3. O modelo ofertado possui certificação EPEAT SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net);</p> <p>1.14.4. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>1.14.5. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;</p> <p>1.14.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.</p> <p>1.14.7. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>1.14.8. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;</p> <p>1.14.9. O conjunto (equipamento e placa de vídeo) devem ser certificados para execução de softwares dos seguintes fabricantes:</p> <p>1.14.10. ANSYS;</p> <p>1.14.11. Autodesk;</p> <p>1.14.12. Bentley;</p> <p>1.14.13. Dassault;</p> <p>1.14.14. PTC;</p> <p>1.14.15. Siemens.</p>
2	<p>2. ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2</p> <p>2.1. GABINETE</p> <p>2.1.1. Do tipo MINI, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura</p> <p>2.1.2. máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop)) de 1.200 cm³;</p> <p>2.1.3. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;</p> <p>2.1.4. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes</p> <p>2.1.5. internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;</p> <p>2.1.6. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;</p> <p>2.1.7. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;</p> <p>2.1.8. O equipamento deve pertencer à geração mais recente do fabricante;</p> <p>2.1.9. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;</p> <p>2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>

	<p>2.2.1. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 65W, com eficiência mínima de 87%;</p> <p>2.2.2. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p>2.2.3. Deverá ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante;</p> <p>2.2.4. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior;</p> <p>2.2.5. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.</p> <p>2.3. PROCESSADOR</p> <p>2.3.1. Deve pertencer à 9ª geração de processadores ou superior; Com 8 (oito) núcleos reais ou mais; Memória cache de, no mínimo, 12 MB;</p> <p>2.3.2. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>2.3.3. Controladora de memória e de vídeo integrada;</p> <p>2.3.4. Clock speed de, no mínimo, 2,0 GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU;</p> <p>2.3.5. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>2.3.6. Processador com performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>2.3.7. Suporte a virtualização;</p> <p>2.3.8. Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>2.3.9. É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado, juntamente do part number do componente.</p> <p>2.4. MEMÓRIA RAM</p> <p>2.4.1. Deverá possuir 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 2.666 MHz ou superior, do tipo DDR4;</p> <p>2.4.2. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;</p> <p>2.5. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>2.5.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;</p> <p>2.5.2. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;</p> <p>2.5.3. Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;</p> <p>2.5.4. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa</p>
--	--

<p>ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>2.5.5. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>2.5.6. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);</p> <p>2.5.7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;</p> <p>2.5.8. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>2.5.9. Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;</p> <p>2.5.10. Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;</p> <p>2.5.11. Ser do tipo Flash ROM;</p> <p>2.5.12. Deve suportar boot (carga de sistema) pela rede;</p> <p>2.5.13. Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;</p> <p>2.5.14. Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;</p> <p>2.5.15. Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;</p> <p>2.5.16. Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;</p> <p>2.5.17. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>2.5.18. O fabricante deve ser registrado como membro "Board" do DMTF.org, acessível pelo website https://www.dmtf.org/about/list.</p> <p>2.6. CHIPSET E PLACA-MÃE</p> <p>2.6.1. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>2.6.2. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe;</p> <p>2.6.3. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>2.6.4. Suporte a DMI - "Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;</p> <p>2.6.5. Deverá possuir tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>2.6.6. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>2.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>2.7.1. Slots de expansão: 2 (dois) slot padrão M.2 para SATA/NVMe SSD e WiFi/BT;</p> <p>2.7.2. 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4 para expansão efetiva de memória em até</p>
--

32 GB;

2.7.3. Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo pelo menos 1 (uma) padrão DP (DisplayPort), 1 (uma) HDMI e 1 (uma) VGA; Permitir, pelo menos, três monitores simultâneos;

2.7.4. Controladores de Rede (Conectividade): interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com recursos PXE Wake On LAN (WOL);

2.7.5. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

2.7.6. Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";

2.7.7. Alto-falante integrado ao gabinete;

2.7.8. Possuir no painel frontal ou traseiro um conector universal de áudio;

2.7.9. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras.

2.7.10. Dentre essas interfaces, 5 (cinco) deverão ser padrão 3.0 ou superior.

2.8. CONECTORES E ENTRADAS

2.8.1. 1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

2.8.2. Uma entrada VGA compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

2.8.3. Controle digital de brilho e contraste;

2.8.4. Deverá ser entregue base para fixação do gabinete (mini/micro), tipo AIO (All-In-One), do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor);

2.8.5. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50 – 60 Hz, com ajuste automático;

2.8.6. Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136);

2.8.7. Consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 25 watts;

2.8.8. Deverá ser compatível com as normas ENERGY STAR 6.1 ou superior, RoHS, TCO Displays;

2.8.9. O monitor deverá possuir furo (slot) para trava de segurança do tipo Kensington ou similar, não sendo aceito furo (slot) no pedestal;

2.8.10. Deverá conter em sua embalagem todos os cabos compatíveis às suas conexões com o equipamento ofertado, manuais e demais documentações pertinentes;

2.8.11. Gerenciamento de cabos: possuir local apropriado para gerenciamento de cabos através da base pedestal;

2.9. ARMAZENAMENTO

2.9.1. Unidade de estado sólido PCIe NVME de 256GB

2.9.2. Unidade de disco rígido de 1TB SATA, 7200RPM

2.9.3. Velocidade mínima de 3 Gbps;

2.10. SISTEMA OPERACIONAL

2.10.1. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado.

2.10.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente

localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

2.10.3. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

2.10.4. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://certification.ubuntu.com/desktop>) ou por declaração do fabricante do equipamento;

2.10.5. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

2.11. KIT TECLADO E MOUSE

2.11.1. Teclado padrão ABNT2 com teclas de função multimídia;

2.11.2. Mouse com tecnologia óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

2.11.3. Mouse com resolução mínima de 1000 (mil) DPI;

2.11.4. Teclado e mouse com interface USB;

2.11.5. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;

2.11.6. Deverão ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit.

2.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.12.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

2.12.2. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

2.12.3. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

2.12.4. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos;

cos e combustão dos materiais elétricos;

2.13. MONITOR

2.13.1. Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas, do mesmo fabricante do desktop;

2.13.2. Tecnologia de retro iluminação: LED;

2.13.3. Tipo de tela: 100% plana de LED Backlit LCD ou IPS;

2.13.4. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 Hz;

2.13.5. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;

2.13.6. Brilho/Luminosidade mínima: de 250 cd/m²;

2.13.7. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1000:1;

2.13.8. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;

2.13.9. Tempo de resposta em modo rápido: 5 ms;

2.13.10. Ângulo de visão horizontal: mínimo 178°;

2.13.11. Ângulo de visão vertical: mínimo 178°;

2.13.12. Mínimo 4 portas USB;

2.13.13. Mínimo 3 conexões: DP, HMI e VGA;

2.13.14. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;

2.13.15. Deverá ser completamente compatível com o desktop ofertado;

2.13.16. Deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento ALL IN ONE;

2.13.17. A solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura);

2.13.18. A fixação deverá ser através da furação VESA-100 do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo;

2.13.19. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA-100 deverão acompanhar a solução;

2.13.20. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas.

2.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.14.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

2.14.2. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

2.14.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

2.15. GARANTIA

2.15.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) me-

	<p>ses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>2.15.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;</p> <p>2.15.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);</p> <p>2.15.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.</p> <p>2.15.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>2.15.6. O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 (horário comercial).</p> <p>2.15.7. Os discos rígidos que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.</p> <p>2.15.8. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura;</p> <p>2.15.9. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>2.15.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>2.15.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>2.15.12. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>2.15.13. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;</p> <p>2.15.14. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.</p>
3	<p>3. ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 3</p> <p>3.1. GABINETE</p> <p>3.1.1. Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;</p> <p>3.1.2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 8.500 cm³.</p> <p>3.1.3. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a tempera-</p>

<p>tura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>3.1.4. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes.</p> <p>3.1.5. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.</p> <p>3.1.6. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que es ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo).</p> <p>3.1.7. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.</p> <p>3.1.8. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.</p> <p>3.1.9. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);</p> <p>3.1.10. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;</p> <p>3.2. ALIMENTAÇÃO</p> <p>3.2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.</p> <p>3.2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.</p> <p>3.2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo.</p> <p>3.2.4. Possuir potência nominal máxima de até 250 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);</p> <p>3.2.5. Deverá possuir eficiência energética mínima de 89%, independente da carga. A comprovação deverá ser feita através do certificado 80Plus ou laboratório credenciado pelo INMETRO.</p> <p>3.3. PROCESSADOR</p> <p>3.3.1. Possuir suporte a 32 bits e 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>3.3.2. Controlar de gráfico integrado.</p> <p>3.3.3. Suporte a AES, para criptografia de dados.</p> <p>3.3.4. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos;</p> <p>3.3.5. Atingir frequência máxima de no mínimo 3.0GHz;</p> <p>3.3.6. Memória Cache de no mínimo 9MB;</p> <p>3.3.7. Possuir pontuação mínima de 9100 (nove mil e cem) pontos, auditados pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</p> <p>3.4. PLACA PRINCIPAL</p> <p>3.4.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 1 interface SATA3 e 1 interface M.2.</p> <p>3.4.2. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações.</p> <p>3.4.3. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à</p>

<p>placa principal.</p> <p>3.4.4. Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior</p> <p>3.5. MEMÓRIA</p> <p>3.5.1. Barramento de memória tipo DDR4 2400 MHz ou superior.</p> <p>3.5.2. Suportar expansão mínima de até 32GB.</p> <p>3.5.3. Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada;</p> <p>3.6. BIOS</p> <p>3.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)</p> <p>3.6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p> <p>3.6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.</p> <p>3.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;</p> <p>3.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.</p> <p>3.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.</p> <p>3.6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.</p> <p>3.6.8. Permitir a atualização de BIOS.</p> <p>3.6.9. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.</p> <p>3.6.10. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.</p> <p>3.6.11. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.</p> <p>3.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>3.6.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>3.6.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;</p> <p>3.6.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.</p> <p>3.7. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL</p> <p>3.7.1. No mínimo 8 (oito) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do equipamento e no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0.</p> <p>3.7.2. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.</p> <p>3.8. CONTROLADORA DE REDE</p> <p>3.8.1. On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.</p> <p>3.8.2. Possuir compatibilidade com os padrões Ethernet IEEE 802.2, 802.3, 802.3u, 802.1x e 802.3ab.</p> <p>3.8.3. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).</p> <p>3.8.4. Permitir comunicação no modo full-duplex.</p> <p>3.8.5. Possuir conexão RJ-45 fêmea.</p> <p>3.8.6. Possuir LED indicador de atividade de rede.</p>
--

3.8.7.	Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).
3.8.8.	Possuir suporte a PXE 2.1.
3.8.9.	Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.
3.9. ARMAZENAMENTO	
3.9.1.	Deve permitir a instalação de um disco rígido de 2.5" ou 3.5" Polegadas;
3.9.2.	Deve permitir a instalação de um disco SSD tipo M.2;
3.9.3.	Deve possuir uma unidade de disco NVME de no mínimo 256GB;
3.9.4.	Deve possuir velocidade de leitura e escrita de no mínimo 1.100MB/s e 750 MB/s;
3.10. Vídeo	
3.10.1.	Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1GB de memória dedicada ou compartilhada.
3.10.2.	Compatível com padrão SVGA ou superior
3.10.3.	Deve possuir duas saídas padrão integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.
3.10.4.	As saídas deverão obrigatoriamente ser;
3.10.5.	01 (uma) saída DisplayPort ou HDMI, compatível com monitor entregue.
3.10.6.	01 (uma) saída DisplayPort ou VGA (DB15).
3.10.7.	Suportar resolução de até 1920x1080 ou superior.
3.10.8.	Deverá permitir a conexão com monitores DisplayPort, HDMI e VGA. Se não possuir as três conexões, deverá ser fornecido adaptador.
3.11. ÁUDIO	
3.11.1.	Controladora de áudio de alta-definição integrada.
3.11.2.	Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
3.11.3.	O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
3.11.4.	O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
3.11.5.	Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.
3.12. TECLADO	
3.12.1.	Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
3.12.2.	O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional es ver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
3.12.3.	Possuir ajuste de inclinação.
3.12.4.	LED indicador de teclado numérico habilitado.
3.12.5.	LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
3.12.6.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
3.12.7.	Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
3.12.8.	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
3.12.9.	O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
3.13. MOUSE	
3.13.1.	Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
3.13.2.	Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
3.13.3.	Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
3.13.4.	Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi.
3.13.5.	Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
3.13.6.	O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da

CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

3.14. MONITOR

- 3.14.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.
- 3.14.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m².
- 3.14.3. As entradas deverão obrigatoriamente ser;
- 3.14.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
- 3.14.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).
- 3.14.6. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- 3.14.7. Contraste mínimo: estático 1000:1.
- 3.14.8. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 3.14.9. No mínimo 16 milhões de cores.
- 3.14.10. Compatível com padrão Energy Star.
- 3.14.11. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- 3.14.12. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora;
- 3.14.13. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 3.14.14. Base com ajuste altura.
- 3.14.15. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 3.14.16. Conexão tipo kensington sem adaptações.
- 3.14.17. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel queimado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores. Para a verificação, deverá ser fornecido software de diagnóstico através do próprio monitor ou compatível com Windows e Linux.

3.15. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.15.1. Deve ser fornecido com licença do sistema operacional Windows 10 Profissional 64 Bits,
- 3.15.2. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
- 3.15.3. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 3.15.4. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- 3.15.5. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com o Sistema Operacional Linux Ubuntu, SUSE ou Red Hat, comprovado através de certificado ou listagem do equipamento no site do distribuidor.
- 3.15.6. Os equipamentos deverão ser entregues com o Sistema Operacional Linux Ubuntu 18.04 ou superior.

3.16. CERTIFICAÇÕES E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

- 3.16.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- 3.16.2. O equipamento deve possuir certificação EPEAT SILVER, comprovado através do site <http://www.epeat.net>.
- 3.16.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

3.16.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.

3.16.5. O equipamento deve possuir certificado de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional.

3.16.6. O equipamento deve possuir certificado de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

3.16.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

3.16.8. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf>.

3.16.9. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.

3.16.10. O fabricante deverá possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

3.16.11. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>.

3.17. GARANTIA

3.17.1. Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;

3.17.2. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a licitante deverá fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, a licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos;

3.17.3. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 60 meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;

3.17.4. Disponibilizar recurso via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

3.17.5. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA ou FABRICANTE terão a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

3.17.6. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;

3.17.7. Nos casos de necessidade de substituição de unidades de armazenamento (disco rígido ou SSD) o disco defeituoso deverá ficar retido pela CONTRATANTE;

3.17.8. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento,

	<p>salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;</p> <p>3.17.9. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento.</p> <p>3.17.10. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;</p> <p>3.17.11. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:</p> <p>3.17.12. Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Brasília/DF;</p> <p>3.17.13. E-mail;</p> <p>3.17.14. Página web (ou chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE do equipamento.</p> <p>3.17.15. A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade on-site) em dias úteis 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.</p> <p>3.17.16. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;</p> <p>3.17.17. O prazo de resolução será de 24 horas úteis para capitais e regiões metropolitanas e 48 horas úteis para as demais localidades.</p>
4	<p>4. NOTEBOOK TIPO 1</p> <p>4.1. GABINETE:</p> <p>4.1.1. Gabinete com dobradiças resistentes e peso de no máximo 4 kg.</p> <p>4.1.2. Equipamento deverá possuir características de workstation móvel empresarial, não sendo aceitos equipamentos destinados ou que fazem parte da linha “gamer” do fabricante ou de uso doméstico.</p> <p>4.2. PROCESSADOR:</p> <p>4.2.1. A geração disponibilizada pelo fabricante deverá ser a mais recente ou a segunda mais recente;</p> <p>4.2.2. Processador de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 2.60Ghz, turbo de até 4.6Ghz e 12MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;</p> <p>4.2.3. Suporte à memória DDR4 2666 Mhz;</p> <p>4.2.4. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.</p> <p>4.2.5. Possuir pontuação mínima de 11600 (onze mil e seiscentos) pontos, auditados pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</p> <p>4.3. MEMÓRIA:</p> <p>4.3.1. Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2666Mhz;</p> <p>4.3.2. Capacidade instalada de, no mínimo, 32GB (trinta e dois) (2x 16GB);</p> <p>4.3.3. Expansível a pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB em no mínimo 2 (dois) slot’s DIMM.</p> <p>4.4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>4.4.1. Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256GB SSD NVMe M.2 PCIe. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.</p> <p>4.4.2. Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento com no mínimo 1TB SATA.</p> <p>4.5. PLACA PRINCIPAL:</p> <p>4.5.1. 01 (um) slot M.2 ou SATA interno;</p> <p>4.5.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo no padrão HDMI.</p> <p>4.5.3. 03 (três) interfaces USB 3.1 tipo A, sendo 1 (uma) com powershare.</p> <p>4.5.4. 01 (uma) interface USB tipo C.</p> <p>4.5.5. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);</p>

	<p>4.5.6. Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>4.5.7. Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;</p> <p>4.5.8. Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.</p> <p>4.5.9. Slot de trava de segurança</p> <p>4.5.10. Possuir leitor de cartão MicroSD</p> <p>4.5.11. Possuir slot para cartão micro-SIM</p> <p>4.6. BIOS/UEFI E SEGURANÇA:</p> <p>4.6.1. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;</p> <p>4.6.2. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento).</p> <p>4.6.3. Serão aceitas soluções em regime OEM;</p> <p>4.6.4. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;</p> <p>4.6.5. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.</p> <p>4.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>4.7.1. Controladora de vídeo dedicada com pelo menos 4GB de memória</p> <p>4.7.2. Suporte a 128 Bits</p> <p>4.7.3. GDDR5</p> <p>4.8. TECLADO E MOUSE:</p> <p>4.8.1. Teclado com sistema de iluminação integrado;</p> <p>4.8.2. Mouse touch pad integrado</p> <p>4.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p>4.9.1. Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;</p> <p>4.9.2. Bateria com no mínimo 68 Whr e 4 células, ou superior;</p> <p>4.10. TELA:</p> <p>4.10.1. Tela de 15.6", com resolução mínima de 1920x1080, antirreflexo.</p> <p>4.10.2. Acompanhar webcam com microfone integrado.</p> <p>4.11. SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:</p> <p>4.11.1. Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.</p> <p>4.11.2. Deverá acompanhar software homologado para o equipamento, que seja capaz de realizar melhorias automáticas de performance, monitore a utilização do equipamento e promova update do sistema. Esse software deverá ser capaz de modificar parâmetros da workstation para aperfeiçoar a utilização das aplicações em uso.</p> <p>4.12. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:</p> <p>4.12.1. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>4.12.2. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;</p> <p>4.12.3. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria (Promoters ou Contributor);</p>
--	---

	<p>4.12.4. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na</p> <p>4.12.5. web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>4.12.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>4.12.7. O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;</p> <p>4.13. GARANTIA:</p> <p>4.13.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;</p> <p>4.13.2. O equipamento ofertado deverá possuir 5 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;</p> <p>4.13.3. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;</p> <p>4.13.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>4.14. PADRÕES:</p> <p>4.14.1. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.</p> <p>4.15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:</p> <p>4.15.1. O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;</p> <p>4.15.2. A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.</p>
5	<p>5. NOTEBOOK TIPO 2</p> <p>5.1. GABINETE:</p> <p>5.1.1. Gabinete com dobradiças resistentes, espessura não superior a 1,9 cm e peso de até 1650 Gramas (1,65kg) e com leitor biométrico;</p> <p>5.2. PROCESSADOR:</p> <p>5.2.1. Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>5.2.2. Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 8(oito) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 1.80Ghz, turbo de até 4.9 Ghz e 8MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;</p> <p>5.2.3. Suporte à memória LPDDR4 2933 Mhz e DDR4-2666;</p> <p>5.2.4. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.</p> <p>5.3. MEMÓRIA:</p> <p>5.3.1. Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2666Mhz;</p> <p>5.3.2. Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB (1x8GB);</p> <p>5.3.3. Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB em no mínimo 2 (dois) slot's</p>

DIMM.

5.4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:

5.4.1. Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256GB SSD NVMe M.2. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

5.5. PLACA PRINCIPAL:

5.5.1. 01 (um) slot M.2 ou SATA interno;

5.5.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo HDMI

5.5.3. 04 (quatro) interfaces USB, sendo 1 (uma) USB tipo C;

5.5.4. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

5.5.5. Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;

5.5.6. Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;

5.5.7. Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

5.6. BIOS/UEFI E SEGURANÇA:

5.6.1. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;

5.6.2. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento).

5.6.3. Serão aceitas soluções em regime OEM;

5.6.4. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;

5.6.5. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

5.6.6. Acompanhar leitor de impressões digitais integrado no equipamento.

5.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:

5.7.1. Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "Processador".

5.8. TECLADO E MOUSE:

5.8.1. Teclado ABNT-2 Brasil com leitor biométrico e sistema de iluminação integrado;

5.8.2. Mouse touch pad integrado;

5.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

5.9.1. Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;

5.9.2. Bateria com no mínimo 4 células, 42Wh ou superior;

5.10. TELA:

5.10.1. Tela de 14 Polegadas com resolução Full HD de 1920 x 1080, com tecnologia antirreflexo;

5.10.2. Possui webcam com microfone integrado

5.11. SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:

5.11.1. Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.

5.12. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:

5.12.1. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certifi-

cação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

5.12.2. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;

5.12.3. O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

5.12.4. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributor);

5.12.5. O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;

5.12.6. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na

5.12.7. web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

5.12.8. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

5.12.9. O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

5.12.10. Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

5.13. GARANTIA:

5.13.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;

5.13.2. O equipamento ofertado deverá possuir 5 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;

5.13.3. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

5.13.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

5.14. PADRÕES:

5.14.1. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;

5.14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

5.15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.15.1. O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

5.15.2. A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

6	<p>6. NOTEBOOK TIPO 3</p> <p>6.1. GABINETE:</p> <p>6.1.1. Gabinete com dobradiças resistentes, espessura não superior a 1,9 cm e peso de até 1650 Gramas (1,65kg) e com leitor biométrico;</p> <p>6.2. PROCESSADOR:</p> <p>6.2.1. Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>6.2.2. Processador de 2 (dois) núcleos físicos e 4(quatro) virtuais, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 2.10Ghz, turbo de até 4.10 Ghz e 4MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;</p> <p>6.2.3. Suporte à memória LPDDR4 2933 Mhz e DDR4-2666;</p> <p>6.2.4. Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.</p> <p>6.3. MEMÓRIA:</p> <p>6.3.1. Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2666Mhz;</p> <p>6.3.2. Capacidade instalada de, no mínimo, 4 (quatro) GB (1x4GB);</p> <p>6.3.3. Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.</p> <p>6.4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>6.4.1. Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256GB SSD NVMe M.2. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.</p> <p>6.5. PLACA PRINCIPAL:</p> <p>6.5.1. 01 (um) slot M.2 ou SATA interno;</p> <p>6.5.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo HDMI</p> <p>6.5.3. 04 (quatro) interfaces USB, sendo 1 (uma) USB tipo C;</p> <p>6.5.4. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);</p> <p>6.5.5. Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>6.5.6. Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;</p> <p>6.5.7. Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.</p> <p>6.6. BIOS/UEFI E SEGURANÇA:</p> <p>6.6.1. Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;</p> <p>6.6.2. O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento).</p> <p>6.6.3. Serão aceitas soluções em regime OEM;</p> <p>6.6.4. A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;</p> <p>6.6.5. A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.</p> <p>6.6.6. Acompanhar leitor de impressões digitais integrado no equipamento.</p> <p>6.7. CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>6.7.1. Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "Processador".</p> <p>6.8. TECLADO E MOUSE:</p> <p>6.8.1. Teclado ABNT-2 Brasil com leitor biométrico e sistema de iluminação inte-</p>
---	---

<p>grado;</p> <p>6.8.2. Mouse touch pad integrado;</p> <p>6.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p>6.9.1. Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;</p> <p>6.9.2. Bateria com no mínimo 3 células, 42Wh ou superior;</p> <p>6.10. TELA:</p> <p>6.10.1. Tela de 14 Polegadas com resolução HD de 1366 x 768, com tecnologia anti-reflexo;</p> <p>6.10.2. Possui webcam com microfone integrado</p> <p>6.11. SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:</p> <p>6.11.1. Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.</p> <p>6.12. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:</p> <p>6.12.1. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>6.12.2. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;</p> <p>6.12.3. O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).</p> <p>6.12.4. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria (Promoters ou Contributor);</p> <p>6.12.5. O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço https://www.energystar.gov;</p> <p>6.12.6. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na</p> <p>6.12.7. web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>6.12.8. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>6.12.9. O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;</p> <p>6.12.10. Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.</p> <p>6.13. GARANTIA:</p> <p>6.13.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;</p> <p>6.13.2. O equipamento ofertado deveser possuir 5 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta;</p> <p>6.13.3. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;</p> <p>6.13.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de</p>

	<p>componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>6.14. PADRÕES:</p> <p>6.14.1. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;</p> <p>6.14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.</p> <p>6.14.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:</p> <p>6.14.4. O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;</p> <p>6.14.5. A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.</p>
7	<p>7. SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>7.1.1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;</p> <p>7.1.2. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;</p> <p>7.1.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes;</p> <p>7.1.4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 128Gbps;</p> <p>7.1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 128Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>7.1.6. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;</p> <p>7.1.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;</p> <p>7.1.8. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);</p> <p>7.1.9. Suporte ao modo de comutação "store and forward";</p> <p>7.1.10. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>7.1.11. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.</p> <p>7.1.12. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts e potência de 600 watts;</p> <p>7.1.13. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa ou interna;</p> <p>7.1.14. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);</p> <p>7.1.15. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;</p> <p>7.1.16. O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:</p> <p>7.1.17. Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;</p> <p>7.1.18. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;</p> <p>7.1.19. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;</p> <p>7.1.20. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;</p> <p>7.1.21. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40gbps entre os comu-</p>

tadores membros da pilha;

7.1.22. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;

7.1.23. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;

7.1.24. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;

7.1.25. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

7.2. FUNCIONALIDADES GERAIS

7.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

7.2.2. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;

7.2.3. Gerenciável via Telnet e SSH;

7.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;

7.2.5. Permitir espelhamento remoto;

7.2.6. Deve ser gerenciável via SNMP v3;

7.2.7. Suportar configuração através de Python;

7.2.8. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);

7.2.9. Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;

7.2.10. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;

7.2.11. Suportar autenticação via RADIUS e TACACS+;

7.2.12. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

7.2.13. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);

7.2.14. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

7.2.15. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

7.2.16. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;

7.2.17. Implementar Netflow, sFlow ou similar;

7.2.18. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;

7.2.19. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;

7.2.20. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)

7.2.21. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

7.2.22. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;

7.2.23. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;

7.3. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE)

<p>7.3.1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>7.3.2. Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;</p> <p>7.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;</p> <p>7.3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>7.3.5. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;</p> <p>7.3.6. Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>7.3.7. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;</p> <p>7.3.8. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;</p> <p>7.3.9. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)</p> <p>7.3.10. Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;</p> <p>7.3.11. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;</p> <p>7.3.12. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;</p> <p>7.3.13. Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;</p> <p>7.3.14. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;</p> <p>7.4. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3 (MULTICAST E ROTEAMENTO)</p> <p>7.4.1. Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;</p> <p>7.4.2. Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;</p> <p>7.4.3. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;</p> <p>7.4.4. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;</p> <p>7.4.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;</p> <p>7.5. SUPORTE</p> <p>7.5.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 8 horas por dia, 5 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>7.5.2. A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>7.5.3. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>7.5.4. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>7.5.5. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de</p>

	<p>permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;</p> <p>7.5.6. Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).</p>
8	<p>8. SWITCH 48 PORTAS PoE</p> <p>8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>8.1.1. Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T;</p> <p>8.1.2. Compatível com sistema Voz sobre IP.</p> <p>8.1.3. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em qualquer uma das 24 portas 10/100/1000Base-T;</p> <p>8.1.4. A alocação de potência deve ser automática e de acordo com a necessidade de cada porta até o limite de potência da fonte;</p> <p>8.1.5. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 1 Gigabit Ethernet.;</p> <p>8.1.6. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;</p> <p>8.1.7. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);</p> <p>8.1.8. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;</p> <p>8.1.9. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;</p> <p>8.1.10. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;</p> <p>8.2. GARANTIA</p> <p>8.2.1. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
9	<p>9. IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL</p> <p>9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>9.1.1. Multifuncional (impressão, cópia e digitalização)</p> <p>9.1.2. Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK)</p> <p>9.1.3. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros</p> <p>9.1.4. Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel</p> <p>9.1.5. Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm</p> <p>9.1.6. Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO PPM</p> <p>Cópia</p> <p>9.1.7. Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC)</p> <p>9.1.8. Tamanho máximo da cópia: A4, cartaScanner</p> <p>9.1.9. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido</p> <p>9.1.10. Resolução óptica: 1200 dpi</p> <p>9.1.11. Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi</p> <p>9.1.12. Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi</p> <p>9.1.13. Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída</p> <p>9.1.14. Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD)</p> <p>9.1.15. Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Manuseio do Papel</p> <p>9.1.16. Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4</p>

	<p>cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm)</p> <p>9.1.17. Tipos de papel: Suporta distintos papéis tais como papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta</p> <p>9.1.18. Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6")</p> <p>9.1.19. Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm)</p> <p>9.1.20. Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m²</p> <p>9.1.21. Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais</p> <p>9.1.22. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais</p> <p>9.1.23. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct</p> <p>9.1.24. Conexões: App (IOS, Android™) e Email Print</p> <p>9.1.25. Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print™</p> <p>9.1.26. Voltagem: Bivolt</p> <p>9.1.27. Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 2016, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x</p> <p>9.1.28. Manual de instalação</p> <p>9.1.29. CD-ROM com drivers</p> <p>9.1.30. Cabo de energia</p> <p>9.1.31. Cabo USB</p> <p>9.1.32. 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela</p> <p>9.1.33. Dimensões máximas: 40 x 60 x 30 cm</p> <p>9.1.34. Peso: até 4 kg</p> <p>9.1.35. 1 ano de garantia</p>
10	<p>10. IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNCIONAL</p> <p>10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>10.1.1. Multifuncional (impressão, cópia e digitalização)</p> <p>10.1.2. A impressora plotter não deve possuir a funcionalidade de “cartucho de manutenção” de modo a evitar aumento de custos para aquisição de cartuchos;</p> <p>10.1.3. Tamanho mínimo de rolo: 91 cm</p> <p>10.1.4. Impressão: Desenhos de linha 7 25 s/página em A1/D, 82 impressões em A1/D por hora.</p> <p>10.1.5. Resolução de impressão: Até 2.400 x 1.200 dpi.</p> <p>10.1.6. Tipos de tinta: Tinta com base em corantes: (C, M, Y) e pigmentos (mK) Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, mK). Essa especificação visa a padronizar e reduzir os custos logísticos com reposição de cartuchos.</p> <p>10.1.7. Mídia Manuseio: Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e cortador automático.</p> <p>10.1.8. Tamanho Rolos: 279 a 914 mm (11" a 36") Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.897 mm (8,3" x 11" a 36" x 74,7") Folhas padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E)</p> <p>10.1.9. Digitalização até tamanho: 914 mm x 2,77 m (36" x 109")</p> <p>10.1.10. Capacidade mínima de Memória: 1 GB</p> <p>10.1.11. Conectividade: Interfaces (padrão) Gigabit Ethernet (1000Base-T), Wi-Fi, conector certificado para USB 2.0 de alta velocidade.</p>

	<p>10.1.12. Caminhos de impressão: Drivers de impressão para Windows e Mac, driver Apple AirPrint, impressão a partir de pen drive USB.</p> <p>10.1.13. Recurso de impressão móvel: Wi-Fi Direct e conectividade Wi-Fi local para permitir impressão móvel e digitalização. Suporte para impressão a partir de smartphones e tablets com os seguintes sistemas operacionais: Android e iOS.</p> <p>10.1.14. Dimensões (L x P x A) máximas: 1.500 x 690 x 1.200 mm</p> <p>10.1.15. Garantia mínima de 1 ano.</p>
11	<p>11. SERVIDOR RACK</p> <p>11.1. GABINETE</p> <p>11.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;</p> <p>11.1.2. Altura máxima de 2U’s;</p> <p>11.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;</p> <p>11.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>11.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;</p> <p>11.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;</p> <p>11.1.7. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.</p> <p>11.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>11.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;</p> <p>11.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;</p> <p>11.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;</p> <p>11.2.4. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.</p> <p>11.2.5. A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;</p> <p>11.2.6. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;</p> <p>11.2.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão C13 para C14 para cada fonte de alimentação fornecida, esses cabos deveram ter no mínimo 1,8 metros de comprimento.</p> <p>11.3. PROCESSADOR</p> <p>11.3.1. Equipado com dois processadores de no mínimo 18 (dezoito) núcleos, com arquitetura x86;</p> <p>11.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;</p> <p>11.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;</p> <p>11.3.4. A placa mãe deverá suportar processadores de até 205W;</p> <p>11.3.5. Tecnologia de 14nm;</p> <p>11.3.6. Frequência de clock interno de no mínimo 2.2GHz;</p> <p>11.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2933 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;</p> <p>11.3.8. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4</p>

<p>GT/s;</p> <p>11.3.9. Memória cache de 24 MB – L3</p> <p>11.4. DESEMPENHO</p> <p>11.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 195 (cento e noventa e cinco) para 2 processadores. Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet http://www.spec.org/ Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;</p> <p>11.4.2. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2017.</p> <p>11.5. MEMÓRIA RAM</p> <p>11.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2933MHz;</p> <p>11.5.2. Deve possuir no mínimo 768GB de memória, que deverão ser entregues em pentes de memória de no mínimo 64GB.</p> <p>11.5.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;</p> <p>11.5.4. Deve suportar no mínimo 24 pentes de memória do tipo não volátil NV-DIMM tipo T;</p> <p>11.5.5. Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 6 TB (Seis terabytes)</p> <p>11.5.6. Só será aceita memórias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM</p> <p>11.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <p>11.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>11.6.2. Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI Express 3.0;</p> <p>11.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>11.6.4. A Interface LOM deverá permitir substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa mãe.</p> <p>11.6.5. A interface LOM deverá suportar placas com interfaces de 1Gbps, 10Gbps ou 25Gbps;</p> <p>11.7. CONTROLADORA DE VIDEO</p> <p>11.7.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);</p> <p>11.7.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes);</p> <p>11.7.3. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.</p> <p>11.7.4. Deverá possuir suporte a GPU.</p> <p>11.8. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>11.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>11.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>11.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;</p> <p>11.8.4. Deve ser atualizável por software;</p> <p>11.8.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.</p> <p>11.8.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma</p>

versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

11.8.7. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

11.8.8. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;

11.8.9. Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção;

11.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

11.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

11.9.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;

11.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15) ou Displayport, uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

11.9.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

11.9.5. Possuir porta USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência.

11.10. INTERFACE DE REDE

11.10.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede sendo 2 (duas) 1GbE BASE-T e 2 (duas) 10GbE BASE-T;

11.10.2. Deve ser padrão PCI ou rNDC (network daughter card) padrão GEN3 x8 ou superior

11.10.3. Deve suportar substituição em campo sem a necessidade de troca da placa mãe.

11.10.4. Suporte aos padrões:

- ACPI v2.0.
- SMBus 2.0.
- IEEE 802.1AS e IEEE 1588: implementações de sincronização de tempo.
- IEEE 802.1q: suporte à VLAN, suporte à marcação de VLAN.
- IEEE 802.3az-2010: Energy Efficient Ethernet.
- IEEE 802.3x: controle de fluxo.
- IEEE 802.3z (cláusula 30): estatística para SNMP MIB II, MIB tipo Ethernet e Ethernet MIB.

11.10.5. Deverá ter suporte aos seguintes recursos de desempenho:

- Agregação de link e balanceamento de carga automáticos
- Descarregamento de envio grande (LSO)
- Receive Side Scaling (RSS)
- Transmit Side Scaling (TSS)
- Descarregamento de soma de verificação TCP, IP, UDP
- Suporte à VLAN com marcação de VLAN
- Suporte a MSI-X
- Descarregamentos IPv4 e IPv6

11.11. CONTROLADORA RAID

11.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

11.11.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

11.11.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

11.11.4. Suportar a criação de RAID por API

11.11.5. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

- 11.11.6. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassis ofertado.
- 11.11.7. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 11.11.8. Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through.
- 11.11.9. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 11.11.10. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 11.11.11. Suportar migração de nível de RAID;
- 11.11.12. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

11.12. ARMAZENAMENTO

- 11.12.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo SD Card, Flash Card ou USB, redundantes (espelhado), para inicialização de hypervisor com capacidade mínima de 64GB. Caso a solução ofertada não possua estes dispositivos, devem ser fornecidos dois discos do tipo SSD de, no mínimo, 64GB ligados em RAID1 através da controladora de discos especificada;
- 11.12.2. Armazenamento bruto de 1.2TB (Um ponto Dois Terabytes) composto por, no mínimo, 2 (duas) unidades do dispositivo de armazenamento de dados do tipo SAS de, no mínimo, 600GB (Seiscentos Gigabytes).
- 11.12.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 11.12.4. Dispositivos de armazenamento padrão SAS com as seguintes características:
- 11.12.5. Formato de 2.5”;
- 11.12.6. Deve ser do tipo HOT-SWAP (troca sem a necessidade de desligar o equipamento)
- 11.12.7. Velocidade de Rotação de no mínimo 10.000 RPM.
- 11.12.8. Taxa de Transferência de no mínimo 12Gbps.
- 11.12.9. Deve possuir Firmware assinado digitalmente
- 11.12.10. Deve suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;
- 11.12.11. "Em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE pelo período de no mínimo 3 Anos, por medida de segurança e confidencialidade das informações."
- 11.12.12. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 11.12.13. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

11.13. SISTEMA OPERACIONAL

- 11.13.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- 11.13.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 11.13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 11.13.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 11.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012, 2012R2 e 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 11.13.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL

(Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

11.13.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 7.3 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

11.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

11.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

11.14.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

11.14.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

11.14.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

11.14.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

11.14.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

11.14.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

11.14.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

11.14.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

11.14.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

11.14.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

11.14.12. Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos

11.14.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

11.14.14. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;

11.14.15. Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.

11.14.16. Interface de gerência baseado em HTML5.

11.14.17. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, iSCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;

11.14.18. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

11.14.19. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

11.14.20. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;

11.14.21. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

11.14.22. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, dire-

<p>tamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;</p> <p>11.14.23. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independentemente de sistema operacional;</p> <p>11.14.24. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);</p> <p>11.14.25. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;</p> <p>11.14.26. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;</p> <p>11.14.27. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;</p> <p>11.14.28. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;</p> <p>11.14.29. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;</p> <p>11.14.30. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);</p> <p>11.14.31. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;</p> <p>11.14.32. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;</p> <p>11.14.33. A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais.</p> <p>11.14.34. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).</p> <p>11.14.35. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.</p> <p>11.14.36. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.</p> <p>11.14.37. Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no data-center como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos.</p> <p>11.14.38. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store</p> <p>11.14.39. Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerencia</p> <p>11.14.40. O fabricante do equipamento deve ser membro na condição de BOARD do Distributed Management Task Force (DMTF), devendo constar no site - https://www.dmtf.org/about/list</p> <p>11.14.41. O fabricante do equipamento deve ser membro na condição de PROMOTER do Grupo Unified Extensible Firmware Interface Forum (UEFI) - devendo constar no site - https://uefi.org/members</p> <p>11.15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>11.15.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência conten-</p>
--

do todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

11.16. CERTIFICADOS

11.16.1. Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro

11.16.2. O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS

11.17. OUTROS

11.17.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

11.17.2. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

11.17.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

11.18. GARANTIA

11.18.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

11.18.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

11.18.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

11.18.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

11.18.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

11.18.6. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

11.18.7. Os discos rígidos que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.

11.18.8. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura;

11.18.9. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

11.18.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

11.18.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

11.18.12. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

11.18.13. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

11.18.14. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

11.18.15. Administrador remoto dedicado durante o horário comercial, o fabricante disponibilizará recurso remoto dedicado devendo este administrador realizar as seguintes tarefas:

11.18.16. Realizar o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão de suporte listado acima;

11.18.17. Coordenar a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;

11.18.18. Gerenciar atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;

11.18.19. Gerenciar Situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;

11.18.20. Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes.

11.18.21. Realizar eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:

11.18.22. BIOS do sistema;

11.18.23. Firmware do Controlador;

11.18.24. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;

11.18.25. Drivers de NICs;

11.18.26. Drivers de controladora de discos;

11.18.27. Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;

11.18.28. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

11.19. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.19.1. Serviço de instalação realizado pelo fabricante da solução ou por sua rede de parceiros certificados.

11.19.2. Reunião de alinhamento / Kick-off sobre a instalação dos equipamentos.

11.19.3. Alinhamento de instalação conforme disponibilidade de agenda da contratante.

11.19.4. Instalação dos equipamentos em Rack existente, fornecido pela contratante.

11.19.5. Energização e inicialização correta dos equipamentos.

11.19.6. Configuração da rede de dados, conforme orientação da contratante.

11.19.7. Configuração da rede de gerenciamento, conforme orientação da contratante.

11.19.8. Instalação e ativação de todo o licenciamento adquirido, quando for o caso.

11.19.9. Adição dos equipamentos ao ambiente de produção, quando for o caso.

11.19.10. Testes de funcionalidades básicas.

11.19.11. Todos os detalhes adicionais à este escopo base, deverão ser tratados na reunião pré implementação.

11.19.12. Nenhum dos serviços listados poderá ser executado remotamente, com exceção da reunião de alinhamento.

11.19.13. Deverá ser fornecido relatório completo da implantação, contendo:

- Passo a passo da configuração ou telas (prints), quando for o caso.

	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição do endereçamento IP configurado e demais detalhes das definições de rede. • Logins, quando for o caso.
12	<p>12. STORAGE TIPO 1</p> <p>12.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>12.1.1. Deverá ser fornecido um subsistema de armazenamento de dados (Storage) de arquitetura modular UNIFICADA (SAN e NAS), dedicada e desenvolvida para suportar discos HDDs e SSDs, para armazenamento baseado em bloco e arquivos, com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS, NFS, iSCSI, Fibre Channel sem a utilização de gateways, e que possua gerenciamento centralizado;</p> <p>12.1.2. O Storage deverá ser composto de duas controladoras, que trabalhem de forma Clusterizada (ATIVA x ATIVA), provendo redundância e balanceamento de carga. Entende-se por Ativo x Ativo, storages que possuam controladoras que possuam luns ativas nas duas controladoras possibilitando IO's de forma paralela tanto no front end quanto no backend. Em caso de falha, a controladora remanescente deverá gerenciar as luns da controladora em falha, e estas deverão ser redirecionadas de forma automática.</p> <p>12.1.3. Não serão aceitas, entretanto, soluções baseadas em virtualizadores, federação ou clusters de equipamentos de menor porte, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes para atingir os requisitos mínimos suportados.</p> <p>12.1.4. O Storage deverá ser fornecido com um cache mínimo de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) por Controladora, não sendo aceita memória baseada em tecnologia Flash, SSD, nvme ou similar que não seja dedicada para cache; O Cache deverá ser global ou seja, qualquer porção do cache deverá estar disponível para quaisquer uma das luns do Storage em qualquer uma das controladoras. Além disso, o subsistema de discos deverá possuir no mínimo 12 cores de 1.7Ghz distribuídos em no máximo duas controladoras.</p> <p>12.1.5. O Storage deverá, após formatação, implementação de RAID 1 ou RAID 10 e "hot spare", possuir uma capacidade útil ou líquida mínima de 20 TB (vinte Terabytes). Entende-se por área líquida a área bruta dos discos, descontados níveis de proteção (RAID), discos de Spare, área de armazenamento etc. Não deverá estar nesse volume também, a área destinada ao sistema operacional do storage. Essa área, deverá estar distribuída 10% (dez por cento) em discos SAS SSD (Flash) e 90% (noventa por cento) discos SAS com, no mínimo, 10K (10 mil rotações por minuto). Não serão aceitos em hipótese alguma discos do tipo SATA e com barramento inferior à 12Gbps.</p> <p>12.1.6. O Storage deverá possuir um mínimo de 8 (oito) portas de conexão 10Gbps SFP+, conector ótico tipo LC, distribuídas entre as duas controladoras, para transferência de dados via protocolo Ethernet. Essas interfaces deverão estar acompanhadas dos seus respectivos transceivers SFP+ SR 10Gbps.</p> <p>12.1.7. Deverá possuir no mínimo 4 portas 10BaseT distribuídas de forma equivalente entre as controladoras para acesso aos protocolos de NAS;</p> <p>12.1.8. O equipamento ofertado deverá possuir suporte a expansão de portas IP de 10/25GbE/iSCSI mediante aquisição futura do componente.</p> <p>12.1.9. O equipamento ofertado deverá possuir suporte a expansão de portas FC 16Gbps (Fibre Channel), mediante aquisição futura do componente.</p> <p>12.2. SISTEMA OPERACIONAL, PROTOCOLOS E FUNCIONALIDADES:</p> <p>12.2.1. O storage deverá ser UNIFIED ou seja, deverá possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento ou qualquer componente adicional a controladora do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS. Tal funcionalidade deverá ser nativa da controladora do storage onde uma mesma porta ethernet</p>

poderá ser configurada para utilização em iSCSI ou em SMB/NFS, não simultaneamente. Tal equipamento deverá estar licenciado para o ambiente CIFS (SMB 1,2,3,3.02 e 3.1.1), NFS (v3,v4 e v4.1), iSCSI, FibreChannel, SFTP e FTP

12.2.2. As licenças fornecidas deverão contar com a subscrição (serviço e garantia de atualização, ex: atualização de Firmware) por um período de 60 (sessenta) meses, a serem contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O contrato de suporte deverá abranger o acesso a toda base de conhecimento do fabricante para pesquisas, downloads e operacionalização do ambiente.

12.2.3. O Storage fornecido deverá ser expansível em no mínimo 500 (quinhentos) discos e 1000 TB (mil terabytes). Tal capacidade deverá possibilitar ser configurada na sua totalidade tanto para o ambiente SAN quanto para o ambiente NAS;

12.2.4. O Storage deverá prover suporte a um mínimo de 512 (quinhentos e doze) hosts em ambiente SAN;

12.2.5. O subsistema de discos deverá possibilitar a tierização dos dados para uma Cloud Pública ou Privada mediante upgrade da solução. Esta funcionalidade deverá ser do mesmo fabricante do subsistema de discos não sendo aceitas composições de equipamentos ou software para atendimento aos requisitos acima.

12.2.6. Deve-se informar na proposta, também, os cálculos que demonstrem como a área líquida foi alcançada, apresentado a área líquida disponível calculada em ferramenta oficial do fabricante, não sendo aceitas planilhas Excel ou similar

12.2.7. Pelo menos um disco fornecido, por gaveta, deve ser configurado como disco de "Hot Spare";

12.2.8. As licenças fornecidas deverão contar com a subscrição (serviço e garantia de atualização, ex: atualização de Firmware) por um período de 60 (sessenta) meses, a serem contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.2.9. A unidade de armazenamento de dados fornecida deve ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Network Industry Association). É desejável que provenha o gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.6.0 ou superior. Tal compatibilidade será comprovada mediante consulta ao site do SNIA Interoperability Conformance Test Programtais (SNIC-CTP) – <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html>.

12.2.10. Em relação a implementação de matrizes/arranjos (array) de discos, conhecido no mercado como RAID - Redundant Array of Independent Disks, o storage deve ser capaz de implementar RAID-5 (ex: 7D+1P) com paridade simples e RAID-6 com paridade dupla (ex: 4D+2P).

12.2.11. Deverá ser possível a criação de matrizes/arranjos (array) de discos ou pools com discos provenientes de diferentes gavetas do Storage.

12.3. EM RELAÇÃO À CAPACIDADE DE CRIAÇÃO DE LUNs/VOLUMES:

12.3.1. Deverá prover a proteção entre volumes para todos os volumes alocados, de tal forma que eles sejam visíveis e/ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam destinados (masking);

12.3.2. Deverá suportar o provisionamento de volumes com espaço alocado sob demanda (Thin Provisioning), para ajuste de capacidade de acordo com as demandas por novas áreas de armazenamento.

12.3.3. O Storage deve possuir de forma nativa integração com o VMware vCenter/ vSphere ESXi 6.5 ou Superior e Hyper-V da Microsoft ou, em sua ausência, um software ou agente que o permita tal integração, o qual deverá ser fornecido em conjunto e totalmente licenciado.

12.3.4. Tal integração deverá facilitar não somente o reconhecimento de hosts pelo Storage, como operações que dizem respeito ao reconhecimento/alterações de LUNs e operações de cópia.

12.3.5. Oferecer suporte à vStorage APIs for Array Integration (VAAI), bem como prover interface para vSphere APIs for Storage Awareness (VASA). A comprovação de aten-

dimento a este item será realizada mediante consulta à lista de compatibilidade no site oficial da VMware: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/serch.php>.

12.3.6. Sistema Operacional do equipamento deverá ser nativo, desenvolvido e mantido pelo fabricante do subsistema de discos com seu devido licenciamento (para capacidade máxima do sistema ofertado) e possibilidade de upgrade de forma online. Não serão aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, soluções baseadas em Samba, Windows ou Unix/Linux;

12.4. EM RELAÇÃO À CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE CÓPIAS DE VOLUMES, A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) DEVERÁ:

12.4.1. Permitir a clonagem on-line de volumes, isto é, permitir que volumes locais sejam clonados para outros volumes locais, mesmo que eles estejam em utilização (clone ou thin clone);

12.4.2. Deverá permitir a criação granular de cópias do tipo point-in-time (snapshots). Tais cópias deverão ser criadas sem a utilização de área de reserva para a criação dos snapshots (funcionalidade chamada de Redirect on Write). A réplica point-in-time deverá ser realizada sem a necessidade de movimentação de blocos já armazenados e alterados no volume primário após a criação da sessão de snapshot; A restauração, da mesma maneira deve ser possível sem a necessidade de cópia/movimentação de blocos. Tal funcionalidade deverá estar disponível tanto para o ambiente NAS quanto para o ambiente SAN.

12.4.3. Deverá possibilitar a criação de snapshots que possam ser escritos (read/write snapshots ou thin clones).

12.5. REPLICAÇÃO:

12.5.1. Deverá possuir a funcionalidades de replicação síncrona para o protocolo FC e assíncrona para o protocolo iSCSI já devidamente licenciada para a capacidade máxima do equipamento;

12.5.2. Deverá possuir a funcionalidade de replicação síncrona para os ambientes SAN FC;

12.5.3. Deverá possuir a funcionalidade de replicação síncrona para os ambientes NAS;

12.6. FUNCIONALIDADES NAS:

12.6.1. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com o protocolo NDMP V1 a v4 considerando as modalidades two-way e three-way;

12.6.2. O subsistema de discos deverá suportar e possuir a funcionalidade de criação de grupos de consistência para os snapshots.

12.6.3. Deverá suportar a criação de sistemas de arquivos de até 256 TB, com suporte mínimo a 32 bilhões de arquivos por sistema de arquivos

12.6.4. Deverá suportar a criação de cotas por árvores de compartilhamento em diretórios preexistentes.

12.6.5. Deverá implementar no mínimo 8192 tree quotas por file systems

12.6.6. Deverá ser fornecido licenciamento para a funcionalidade de QoS (Quality of Service), onde o software deverá estabelecer limites de IOPS, MB/s ou ambos por LUN;

12.6.7. Deverá possibilitar autenticação via Kerberos e LDAP;

12.7. DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

12.7.1. O storage deve possuir no mínimo uma porta RJ-45 de 1Gbps , principalmente, para fins de gerenciamento. Em relação à capacidade/recursos de gerenciamento:

12.7.2. O Storage fornecido deverá ser remotamente gerenciável, por meio de console remota, tipo WEB/HTTP, desenvolvida em HTML5, que ofereça controle pleno do dispositivo, isto é, ter funcionalidades de uma console local, com suporte aos protocolos SNMP (v1 e V3) e TCP-IP.

12.7.3. Suporte ao protocolo SSH: Auditoria e Syslog.

12.7.4. Suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol)

12.7.5. Envio de traps SNMP em caso de falhas. Desejável integração com o Microsoft System Center Operations Manager.

<p>12.7.6. Suporte a comandos de linha (CLI – Command Line Interface)</p> <p>12.7.7. A solução de gerenciamento deve possibilitar a análise de performance, identificação de problema, monitoração do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.</p> <p>12.7.8. A solução deverá possuir portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check e capacidade. O portal deve, através de inteligência analítica e análise preditiva, identificar preventivamente possíveis anomalias no storage, enviar alertas/notificações e recomendar ações corretivas.</p> <p>12.7.9. A solução de gerenciamento deverá suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.</p> <p>12.7.10. A solução deverá suportar monitoramento remoto pelo fabricante, de modo que qualquer falha detectada possa ser automaticamente reportada ao fabricante. Tal monitoramento deve ser realizado via Internet e não pode gerar custos adicionais à CONTRATANTE.</p> <p>12.7.11. O storage deve possuir solução de alimentação elétrica com as seguintes características:</p> <p>12.7.12. Alimentação elétrica automática, com fontes redundantes, do tipo "hot-swappable", que operem em 220 volts e frequência de 60 Hz, com cabos de força independentes;</p> <p>12.7.13. Fornecer todos os cabos e tomadas necessárias.</p> <p>12.7.14. Em relação à tolerância de falhas e alta disponibilidade, o Storage fornecido deverá:</p> <p>12.7.15. Ser tolerante a falhas, não possuindo um ponto único de falha. Dessa forma, a falha de um único componente da solução deve ser imperceptível ao usuário final e não poderá resultar na interrupção dos serviços fornecidos;</p> <p>12.7.16. Possuir um mecanismo de proteção de cache de forma a mitigar o risco de perda de dados em caso de interrupção da alimentação elétrica, seja com a utilização de baterias ou pela transferência de dados para armazenamento persistente/não volátil;</p> <p>12.7.17. Permitir a manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes, incluindo discos, gavetas e fontes de alimentação, com o sistema em operação, sem que haja qualquer tipo de interrupção nos serviços por ele disponibilizados.</p> <p>12.7.18. O storage deverá ser compatível e prover o perfeito funcionamento com os softwares relacionados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microsoft Windows Server 2012, 2012R2 e superiores (64 bits); • Microsoft HyperV • VMware vSphere 5.5 e superiores; • Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 5.0 e superiores (32 e 64 bits); • Microsoft SQL Server 2008 e superiores. <p>• O Storage fornecido deverá prover um mecanismo de autenticação seguro, com diferentes níveis/perfis de acesso, para administração e operação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • É desejável a integração com o Microsoft Active Directory. • Cada storage e seus respectivos discos deverá ser instalada em rack 19" do próprio fabricante, fornecido pela Contratada, em altura mínima de 40RU's e máxima de 42RU's, em conjunto com todos os acessórios, trilhos, PDUs de energia, cabos originais, necessários à sua instalação em rack conforme o solicitado nesta especificação; <p>12.8. REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS</p> <p>12.8.1. Descrição do Requisito</p> <p>12.8.2. No ato de entrega deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, as últimas versões dos produtos (softwares, firmwares e equipamentos) disponíveis no mercado, pelo fabricante.</p>
--

<p>12.8.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, com garantia do fornecedor de que os equipamentos nunca foram usados.</p> <p>12.8.4. Todas as despesas e ônus dos serviços de instalação e configuração correrão por conta da CONTRATADA.</p> <p>12.8.5. Todos os serviços (instalação, configuração, customização, transferência de tecnologia, suporte técnico, monitoração e garantia) deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.</p> <p>12.9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>12.9.1. Garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>12.9.2. Garantia da atualização dos softwares/firmwares, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia.</p> <p>12.9.3. O Atendimento deverá ocorrer em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana). Com atendimento on-site (no local) prestada exclusivamente pelos técnicos do fabricante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.</p> <p>12.10. INSTALAÇÃO - GERAL</p> <p>12.10.1. A instalação será realizada pelo fabricante da solução ou por sua rede de parceiros certificados e poderá ser acompanhada pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE.</p> <p>12.10.2. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento / Kick-off sobre a instalação dos equipamentos com alinhamento de instalação conforme disponibilidade de agenda da contratante.</p> <p>12.10.3. A licitante vencedora deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução.</p> <p>12.10.4. A instalação dos equipamentos será feita em Rack existente, fornecido pela contratante.</p> <p>12.10.5. A licitante vencedora deverá remover, após a instalação, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.</p> <p>12.10.6. Durante a instalação, todos os componentes de hardware (pontos e cabos elétricos, pontos e cabos lógicos, dentre outros), necessários à integração dos equipamentos fornecidos aos storages e switches (LAN e SAN), existentes na CONTRATANTE, deverão ser conectados, bem como devidamente identificados, conforme padrão existente nas instalações da CONTRATANTE.</p> <p>12.10.7. Será providenciada a instalação e ativação de todo o licenciamento adquirido, quando for o caso.</p> <p>12.10.8. Ao final da instalação, os equipamentos devem estar ligados eletricamente e conectados à estrutura de rede, LAN e SAN (quando for o caso), existente na CONTRATANTE.</p> <p>12.10.9. É de responsabilidade da licitante vencedora, a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos softwares, dispositivos e/ou equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção de falhas que impeçam a instalação dos softwares, dispositivos e/ou equipamentos fornecidos.</p> <p>12.10.10. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora.</p> <p>12.10.11. Deverá ser fornecida documentação completa da instalação realizada contendo contendo: Passo a passo da configuração ou telas (prints), quando for o caso; Descrição do endereçamento IP configurado e demais detalhes das definições de rede; e Logins, quando for o caso.</p> <p>12.10.12. A CONTRATANTE poderá fazer anotações na documentação entregue e re-</p>
--

	<p>passar à CONTRATADA para que sejam providenciadas as eventuais correções necessárias, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus à CONTRATANTE.</p> <p>12.10.13. A documentação de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e serviços, ao longo de todo o período de garantia e contratação contratado.</p> <p>12.10.14. A falta de instalação de quaisquer equipamentos, softwares e serviços constitui-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido.</p> <p>12.10.15. Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo na CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.</p> <p>12.10.16. Nenhum dos serviços listados poderá ser executado remotamente, com exceção da reunião de alinhamento.</p>
13	<p>13. GAVETA DE EXPANSÃO TIPO 1</p> <p>13.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>13.1.1. Expansão de Área de Armazenamento – com suporte a 25x discos de 2,5”, possuindo no máximo 3U’s de altura.</p> <p>13.1.2. <u>Compatível com Storage descrito no Item Anterior (Storage tipo I).</u></p> <p>13.1.3. Deverá acompanhar 25 (vinte e cinco) Discos de 1.8TB SAS com, no mínimo, 10K RPM.</p> <p>13.1.4. Deverá acompanhar cabos e acessórios necessários para a integração da gaveta com o storage.</p> <p>13.1.5. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana</p> <p>13.1.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 8 (oito) horas nas capitais;</p> <p>13.1.7. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>13.1.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>13.1.9. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem ser executados onde se encontram (ON-SITE).</p> <p>13.2. INSTALAÇÃO</p> <p>13.2.1. O escopo mínimo de instalação compreende:</p> <p>13.2.2. Reunião técnica com gerente de projetos para definição detalhada do escopo.</p> <p>13.2.3. A instalação deverá ser executada por técnico do fabricante ou por ele autorizado. No caso de a instalação ser realizada por técnico autorizado pelo fabricante, esse deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o mesmo possui conhecimento e aptidão técnica para seguir com o projeto de implementação. É indispensável a presença de um gerente de projetos em ambos os casos.</p> <p>13.2.4. Instalação física do hardware em rack existente.</p> <p>13.2.5. Apresentação da nova gaveta de expansão para o storage principal.</p> <p>13.2.6. Expansão dos volumes ou configuração de novos. Configuração do sistema de replicação (quando aplicável).</p> <p>13.2.7. Configuração do sistema de compressão e deduplicação (quando aplicável)</p> <p>13.2.8. Configuração das melhores práticas de performance, segurança e disponibilidade.</p>

	<p>13.2.9. Testes e validações do ambiente.</p> <p>13.2.10. Relatório final de implementação contendo todo o procedimento de instalação, bem como informações sobre o ambiente (IPs, senhas, logins, etc).</p>
14	<p>14. GAVETA DE EXPANSÃO TIPO 2</p> <p>14.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>14.1.1. Expansão de Área de Armazenamento – com suporte a 25x discos de 2,5”, possuindo no máximo 3U’s de altura.</p> <p>14.1.2. <u>Compatível com Storage já existente nas dependências da contratante: Storage modelo Unity 300 da Dell FC 500183500012 versão de software 4.5.1.0.5.001.</u></p> <p>14.1.3. Deverá acompanhar 25 (vinte e cinco) Discos de 1.8TB SAS com, no mínimo, 10K RPM.</p> <p>14.1.4. Deverá acompanhar cabos e acessórios necessários para a integração da gaveta com o storage.</p> <p>14.1.5. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana</p> <p>14.1.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 8 (oito) horas nas capitais;</p> <p>14.1.7. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>14.1.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>14.1.9. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem ser executados onde se encontram (ON-SITE).</p> <p>14.2. INSTALAÇÃO</p> <p>14.2.1. O escopo mínimo de instalação compreende:</p> <p>14.2.2. Reunião técnica com gerente de projetos para definição detalhada do escopo</p> <p>14.2.3. A instalação deverá ser executada por técnico do fabricante ou por ele autorizado. No caso de a instalação ser realizada por técnico autorizado pelo fabricante, esse deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o mesmo possui conhecimento e aptidão técnica para seguir com o projeto de implementação. É indispensável a presença de um gerente de projetos em ambos os casos.</p> <p>14.2.4. Instalação física do hardware em rack existente</p> <p>14.2.5. Apresentação da nova gaveta de expansão para o storage principal</p> <p>14.2.6. Expansão dos volumes ou configuração de novos. Configuração do sistema de replicação (quando aplicável)</p> <p>14.2.7. Configuração do sistema de compressão e deduplicação (quando aplicável)</p> <p>14.2.8. Configuração das melhores práticas de performance, segurança e disponibilidade</p> <p>14.2.9. Testes e validações do ambiente.</p> <p>Relatório final de implementação contendo todo o procedimento de instalação, bem como informações sobre o ambiente (IPs, senhas, logins, etc).</p>
15	<p>15. APARELHO TELEFÔNICO CELULAR</p> <p>15.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>15.1.1. Aparelho telefonico celular (smartphone);</p> <p>15.1.2. Mínimo de 64 Gb de memória interna;</p> <p>15.1.3. Mínimo de 4 Gb de memória RAM;</p>

	<p>15.1.4. Memória expansível de no mínimo 5 Gb;</p> <p>15.1.5. Resolução mínima da câmera traseira 13.0 Megapixel ou superior;</p> <p>15.1.6. Resolução mínima da câmera frontal 8.0 Megapixel ou superior;</p> <p>15.1.7. Flash câmera traseira;</p> <p>15.1.8. Tela de no mínimo 5 polegadas;</p> <p>15.1.9. Compatível com mecanismo de transmissão 4G;</p> <p>15.1.10. Processador octa core com no mínimo 1.8 ghz;</p> <p>15.1.11. Sistema operacional android 8 ou superior;</p> <p>15.1.12. Dual chip;</p> <p>15.1.13. Giroscópio;</p> <p>15.1.14. Acompanha carregador de bateria e fone de ouvido;</p> <p>15.1.15. Cor preta ou cinza;</p> <p>15.1.16. Com homologação da ANATEL;</p> <p>15.1.17. Garantia mínima de um ano.</p>
16	<p>16. NOBREAK TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 30 KVA</p> <p>16.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>16.1.1. Nobreak trifásico de no mínimo 30 kVA / 24 kW de potência;</p> <p>16.1.2. on-line dupla conversão;</p> <p>16.1.3. gerenciado por microcontrolador ou DSP;</p> <p>16.1.4. Tensão de entrada e saída: 380 / 380 Volts;</p> <p>16.1.5. Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT;</p> <p>16.1.6. Frequência de entrada e saída: 50/60Hz;</p> <p>16.1.7. Proteção contra surtos de tensão;</p> <p>16.1.8. Saída isolada de rede;</p> <p>16.1.9. Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento;</p> <p>16.1.10. Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção);</p> <p>16.1.11. Com display e alarmes audiovisuais;</p> <p>16.1.12. Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet;</p> <p>16.1.13. Recarga automática de baterias;</p> <p>16.1.14. Módulos externos de baterias inclusos;</p> <p>16.1.15. Autonomia mínima de 1 hora em 50% da carga;</p> <p>16.1.16. Com software para gerenciamento;</p> <p>16.1.17. Serviço e materiais de instalação e ativação inclusos;</p> <p>16.1.18. Com garantia e assistência técnica on site pelo período de 24 meses.</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "B"
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

1. IDENTIFICAÇÃO:

OFB:		Data da Emissão:		Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante da Solução:					
Nome do Projeto/Solução:				Sigla:	
Contratada:				Contrato Nº:	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES

Id	PRODUTO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				
2				
3				
4				
5				
Total				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

4. CRONOGRAMA

ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

()-	()-
()-	()-
()-	()-
()-	()-

6. DATA E PRAZOS

Data prevista para Fornecimento dos Bens	Data prevista para Início dos Serviços.	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)

7. CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Área / Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato

<hr/> Nome Idt	<hr/> Nome Idt
CONTRATADA	
<hr/> Nome Qualificação (Mat/Idt)	

Brasília, DF, ____/____/ 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "C"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Contrato:		Nº da OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos que os Bens integrantes da OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até (.....) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

2. De Acordo:

CONTRATANTE		CONTRATADA			
Fiscal Técnico do Contrato		Preposto			
_____ Nome Idt		_____ Nome Mat/Idt			
	Brasília, DF,	___/___/	___/___/	2020.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "E"

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)

(Em papel timbrado da Empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/20____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Tel/Fax:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa proposta para o Registro de Preço de fornecimento (objeto):

Item	Bem	Métrica	Qnt	Valor	Valor Total (R\$)
Valor total da contratação					

Valor total do lote = Valor global da Proposta R\$,..... (.....)

(Inserir todos os itens cotados).

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Obs.: Não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução do contrato, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influencie na formação dos preços desta proposta.

- os equipamentos serão entregues nas condições especificadas no Termo de Referência.
- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos.
- estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Termo de Referência desse processo de aquisição e seus Anexos.

Local e data

Responsável legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

GABINETE DO COMANDANTE

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

SESSÃO PÚBLICA: __/__/20__

HORÁRIO: __:__ HORAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº ___/20__

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, DF, ___ de _____ de 20__

Assinatura do representante da empresa

Nome:

Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:



ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº ____/20__

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante da empresa

Nome:

Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:



ANEXO "I"

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS
REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Atestamos, para fins de comprovação junto ao CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO (CIE), relativamente ao Edital nº ____/____ que a empresa _____, CNPJ _____, não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__

Representante do fornecedor:

Assinatura: _____

Nome (*): _____

RG: _____ CPF: _____

(*) apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar a fabricante

ANEXO - II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

O Centro de Inteligência do Exército (CIE) CNPJ: 00.394.452/0551-88, sediado(a) na Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.630-100, neste ato representado pelo Sr Coronel FRANCISCO ASSIS **FARIAS FILHO**, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº 095.105.320-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, publicada **no de/...../200.....**, processo administrativo n.º 64211.001150/2020-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Centro de Inteligência do Exército (CIE) em proveito do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) **item(ns)..... do** Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Und	QNT	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Estação de trabalho tipo 1				13		
2	Estação de trabalho tipo 2				7		
3	Estação de trabalho tipo 3				359		
4	Notebook tipo 1				13		
5	Notebook tipo 2				27		

6	Notebook tipo 3				191		
7	Switch 24 portas gerenciável				18		
8	Switch PoE 48 portas				52		
9	Impressora tanque de tinta multifuncional				49		
10	Impressora Plotter multifuncional				7		
11	Servidor Rack				11		
12	Storage				1		
13	Gaveta de expansão tipo 1				1		
14	Gaveta de expansão tipo 2				1		
15	Aparelho telefônico celular				31		
16	Nobreak trifásico de no mínimo 30 kVA				2		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Inteligência do Exército.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, __ de _____ de 2020

Representante da Empresa

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do CIE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO**

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020 – CIE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
DO EXÉRCITO (CIE),
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA
DEFESA – EXÉRCITO
BRASILEIRO E A
EMPRESA**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO (CIE)**, com sede na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70630-100, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.452/0551-88**, neste ato representado pelo Senhor **Coronel FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 02, de 13 de janeiro de 2012, inscrito no CPF nº 095.105.320-53, portador da Carteira de Identidade nº 020.551.681-8-MD, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64211.007368/2020-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2020, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Centro de Inteligência do Exército (CIE) em proveito do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Estação de trabalho tipo 1				
2	Estação de trabalho tipo 2				
3	Estação de trabalho tipo 3				
4...	Notebook tipo 1				
5	Notebook tipo 2				
6	Notebook tipo 3				
7	Switch 24 portas gerenciável				
8	Switch PoE 48 portas				
9	Impressora tanque de tinta multifuncional				
10	Impressora Plotter multifuncional				
11	Servidor Rack				
12	Storage				
13	Gaveta de expansão tipo 1				
14	Gaveta de expansão tipo 2				
15	Aparelho telefônico celular				
16	Nobreak trifásico de no mínimo 30 kVA				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-